DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

BRASILIA, quinta-feira, 25 de março de 1976.

ANO IX - Nº 46

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 3.201 DE 24 DE março DE 1976

Abre crédito suplementar no valor de Cr$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil cruzeiros) à dotação do orçamento vigente que especifica.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 7º da Lei nº 6 280, de 9 de dezembro de 1 975, combinado com o Art. 41, Item I das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4 320, de 17 de março de 1 964, e tendo em vista o que consta no Processo nº 120 586/76,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Segurança Pública, o crédito suplementar no valor de Cr$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.2.0 - Material de Consumo	1.000.000,00	
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0 - Investimentos		
4.1.1.0 - Obras Públicas	1.000.000,00	
4.1.4.0 - Material Permanente	100.000,00	

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o Artigo 1º será financiado nos termos do Art. 43, § 1º, Item III da Lei nº 4 320, de 17 de março de 1 964, pela anulação parcial, em igual valor, da seguinte dotação orçamentária da própria Secretaria de Segurança Pública.

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0 - Investimentos		
4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações.....	2.100.000,00	

Art. 3º - Os valores de que trata o presente Decreto integram a FUNÇÃO 16 - Transporte, Programa 91 - Transporte Urbano, Subprograma 573 - Controle e Segurança de Tráfego Urbano, Projeto 1 095 - Sinalização das Vias Públicas.

Art. 4º - Ficam alteradas na forma do quadro anexo ao presente Decreto, as Cotas Trimestrais do Projeto mencionado no Artigo anterior.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 24 de março de 1976
88º da República e 16º de Brasília.

ELMO SEREJO FARIAS

IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DO GOVERNO

COTAS TRIMESTRAIS DE DESPESA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

CÓDIGO	PROJETOS / ATIVIDADES	VALOR POR TRIMESTRE Cr$ 1,00				TOTAL
		1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	
2201.16915731.095	SINALIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS					
	- Outras Despesas Correntes		400.000	400.000	565.400	1.365.400
	- Capital		600.000	660.000	740.000	2.000.000
	TOTAL GERAL		1.000.000	1.060.000	1.305.400	3.365.400

DECRETO Nº 3.202 DE 24 DE março DE 19 76

Abre crédito suplementar no valor de Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) à dotação do orçamento vigente que especifica.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 7º da Lei nº 6 280, de 9 de dezembro de 1 975, combinado com o Art. 41, Item I das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4 320, de 17 de março de 1 964, e tendo em vista o que consta no Processo nº 120833/76,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto à Polícia Militar do Distrito Federal, o crédito suplementar no valor de Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal Civil
01 - Vencimentos e Vantagens Fixas..... 200.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o Artigo 1º será financiado nos termos do Art. 43, § 1º, Item III da Lei nº 4 320, de 17 de março de 1 964, pela anulação parcial, em igual valor, da seguinte dotação orçamentária da própria unidade:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal Civil
02 - Despesas Variáveis 200.000,00

Art. 3º - Os valores de que trata o presente Decreto integram a FUNÇÃO 06 - Despesa Nacional e Segurança Pública, Programa 30 - Segurança Pública, Subprograma 177 - Policiamento Militar - Atividade 2 079 - Manutenção das Atividades da Polícia Militar do Distrito Federal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 24 de março de 1 976.
88º da República e 16º de Brasília.

ELMO SEREJO FARIAS

IVAN GUANÁIS DE OLIVEIRA FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

DECRETO Nº 3.203 DE 24 DE março DE 19 76

Abre crédito suplementar no valor de Cr$ 455.448,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros) à dotação do orçamento vigente que especifica.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 7º da Lei nº 6 280, de 09 de dezembro de 1 975, combinado com o Art. 41, Item I das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4 320, de 17 de março de 1 964, e tendo em vista o que consta no Processo nº 008378/76,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, o crédito suplementar no valor de Cr$ 455.448,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0 - TRANFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.4.0 - Juros
3.2.4.1 - Juros da Dívida Pública
01 - Fundada Interna 455.448,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o Artigo Anterior será financiado nos termos do Art. 43, § 1º, Item III da Lei nº 4 320, de 17 de março de 1 964, pela anulação parcial, em igual valor, da seguinte dotação orçamentária da própria Secretaria de Segurança Pública.

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPTIAL
4.3.0.0 - TRANFERÊNCIAS DE CAPITAL
4.3.7.0 - Contribuições Diversas
4.3.7.2 - Entidades Estaduais
01 - Auxílios para Amortização da Dívida Pública Interna 455.448,00

Art. 3º - O valor de que trata o presente Decreto integra a FUNÇÃO-06 - Despesa Nacional e Segurança Pública, Programa 08 - Administração Financeira, Subprograma 033 - Dívida Interna, Atividade 2 041 - Amortização de Empréstimos.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 24 de março de 1 976
88º da República e 16º de Brasília.

ELMO SEREJO FARIAS

IVAN GUANÁIS DE OLIVEIRA FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

DECRETO Nº 3.204 DE 24 DE março DE 19 76

Abre crédito suplementar no valor de Cr$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil cruzeiros) à dotação do orçamento vigente que especifica.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 7º da Lei nº 6 280, de 9 de dezembro de 1 975, combinado com o Art. 41, Item I das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4 320, de 17 de março de 1 964, e tendo em vista o que consta no Processo nº 008405/76,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Administração, o crédito suplementar no valor de Cr$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros
3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o Artigo 1º será financiado nos termos do Art. 43, § 1º, Item III da Lei nº 4 320, de 17 de março de 1 964, pela anulação parcial, em igual valor, da seguinte dotação orçamentária da Secretaria do Governo:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0 - Transferências Correntes
3.2.6.0 - Reserva de Contingência

Art. 3º - O valor de que trata o presente Decreto será deduzido da Atividade SEG 9.999 - Reserva de Contingência e integrará a FUNÇÃO 03 - Administração e Planejamento, Programa 07 - Administração, Subprograma 021 - Administração Geral, Atividade SEA 2 036 - Manutenção das Atividades da Divisão de Divulgação.

Art. 4º - As alterações mencionadas neste Decreto, se referem ao 1º Trimestre das Cotas Trimestrais, aprovadas pelo Decreto nº 3 115 de 31/12/1975.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 24 de março de 1 976,
88º da República e 16º de Brasília.

ELMO SEREJO FARIAS

IVAN GUANÁIS DE OLIVEIRA FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

Secretaria de Administração

DECRETO DE 22 DE MARÇO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº 52.855/76,

RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos dos artigos 176, item III, e 181, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, combinados com os artigos 101, item I, e 102, item II, da CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, nível 15—C, MARIA DA GLÓRIA SOUSA FREITAS, matrícula nº 12.795, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.
Distrito Federal, 22 de março de 1976
ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 22 DE MARÇO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº 53.833/76,

RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos dos artigos 176, item III, e 178, item III, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, combinados com os artigos 101, item I, e 102, item I, alínea "b", da CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Carpinteiro, nível 12—D, DANIEL DE SOUZA, matrícula nº 11.559, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.
Distrito Federal, 22 de março de 1976
ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 22 DE MARÇO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº 54.033/76,

RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos dos artigos 176, item III, e 181, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, combinados com os artigos 101, item I, e 102, item II, da CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Agente de Portaria, Classe "C", Código TP—602.4, JOSÉ LIMA, matrícula nº 15.377, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.
Distrito Federal, 22 de março de 1976
ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 22 DE MARÇO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº 28.838/75,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos da Lei nº 3.738, de 4 de abril de 1960, PENSÃO ESPECIAL a JOAQUINA AMORIM XAVIER DE ARAUJO, viúva do ex-funcionário JORGE XAVIER DE ARAÚJO, Oficial de Administração, nível - 16—C, matrícula nº 16.206, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 2 de dezembro de 1975.
Distrito Federal, 22 de março de 1976.
ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 22 DE MARÇO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

DESIGNAR JOSÉ JOSALBO DE CASTRO LIMA, Agente Administrativo, Código SA—401.6, matrícula nº 15.133, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão de Chefe da Seção de Apropriação de Custos, Símbolo FC—8, da Divisão de Registro e Controle de Veículos, da Coordenação do Sistema de Transportes Internos da Secretaria de Administração do Distrito Federal.
Distrito Federal, 22 de março de 1976.
ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 22 DE MARÇO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

DESIGNAR HÉLIO BRAZ DA CRUZ E SILVA, para exercer a Função em Comissão de Assessor Auxiliar, Símbolo FC—5, da Coordenação do Sistema de Transportes Internos da Secretaria de Administração do Distrito Federal.
Distrito Federal, 22 de março de 1976.
ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 22 DE MARÇO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº 8.917/76,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, REGINALDO PATROCINIO RABELO, do cargo de Escriturário, nível 8—A, matrícula nº 14.996, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 16 de março do corrente ano.
Distrito Federal, 22 de março de 1976
ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 22 DE MARÇO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº 34.861/75,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido CIRO DE SOUZA AREAL, do cargo de Agente Administrativo, Classe "D", Código SA-401.5, matrícula nº 10.635, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 22 de dezembro de 1975.
Distrito Federal, 22 de março de 1976
ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 22 DE MARÇO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº 8.748/76,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, PALMERINO BRUNALE, do cargo de Eletricista Instalador, nível - 9—B, matrícula nº 116, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 12 de março do corrente ano.
Distrito Federal, 22 de março de 1976
ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 22 DE MARÇO DE 1976
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº 486/75,
RESOLVE:

Retificar o Decreto de 11 de novembro de 1974, publicado no "Distrito Federal" nº 178, de 20 do mesmo mês e ano que aposentou JOAQUIM PAULINO DE SOUZA, no cargo de Carpinteiro, nível 8—A, matrícula nº 2.652, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para considerar essa aposentadoria nos termos dos artigos 176, item III, e 178, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com os artigos 101, item I, e 102, item I, alínea "b", da CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.
Distrito Federal, 22 de março de 1976
ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 22 DE MARÇO DE 1976
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº 30.831/75,

RESOLVE:

Retificar o Decreto de 22 de setembro de 1975, publicado no "Distrito Federal" nº 146, de 26 do mesmo mês e ano que aposentou JOSE PEREIRA DE SOUZA, no cargo de Oleiro, nível 11—B, matrícula nº 16.237, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para considerar essa aposentadoria nos termos dos artigos 176, item III, e 178, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com os artigos 101, item I, e 102, item I, alínea "b", da CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.
Distrito Federal, 22 de março de 1976
ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

Secretaria de Finanças

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 1976
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido NELY BRUM DOS SANTOS, Agente Administrativo, Código SA—401.6, matrícula nº 4447, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão, Símbolo FC—6, de Chefe da Seção de Cadastro de Móveis e Semoventes, da Divisão de Registro e Controle da Coordenação do Sistema de Administração Patrimonial, da Secretaria de Finanças.
DISTRITO FEDERAL, 19 de março de 1976
ELMO SEREJO FARIAS
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 1976
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3. 751 de 13 de abril de 1960

RESOLVE:

designar CELIA GUILITO EVANGELISTA, para exercer a Função em Comissão de Oficial de Gabinete, Símbolo FC—10, da Secretaria de Finanças.
DISTRITO FEDERAL, 18 de março de 1976
ELMO SEREJO FARIAS
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

Secretaria de Viação e Obras

DECRETO DE 12 DE MARÇO DE 1976
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 20, da Lei nº 3751, de 13 de abril de 1960,
RESOLVE:

Designar PAULO DE PAIVA FONSECA, Arquiteto nº CREA—219/D—12a. Região, da Tabela de Empregos Permanentes da NOVACAP, para exercer a Função em Comissão, Código DAS—101.2. de Diretor do Departamento de Licenciamento e Fiscalização de Obras, da Secrtaria de Viação e Obras.

Distrito Federal, em 12 de março de 1976

ELMO SEREJO FARIAS
SIZINIO DE ANDRADE GALVÃO

DECRETO DE 22 DE MARÇO DE 1976
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII, do artigo 20, da Lei nº 3751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Designar o Economista RUBENS ZEFERINO DO AMARAL, Assessor de Administração, nível 18, matrícula nº 10201, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão Código DAS—102.1, de Assessor da Secretaria de Viacão e Obras.
Distrito Federal, 22 de março de 1976
ELMO SEREJO FARIAS
SIZINIO DE ANDRADE GALVÃO

DECRETO DE 2 DE MARÇO DE 1976
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII, do artigo 20, da Lei nº 3751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Dispensar o Bacharel em Direito JOIR DA SILVA MARTINS BRASILEIRO, matrícula nº 18473, do Cargo em Comissão, Código DAS—101.2, de Chefe do Gabinete da Secretaria de Viação e Obras, a partir de 23 do corrente mês e ano, por ter sido eleito Diretor da Companhia Imobiliária de Brasília.
Distrito Federal, 22 de março de 1976
ELMO SEREJO FARIAS
SIZINIO DE ANDRADE GALVÃO

DECRETO DE 22 DE MARÇO DE 1976
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII, do artigo 20, da Lei nº 3751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, o Bacharel em Ciências Contábeis, REGINALDO PATROCINIO RABELO, Escriturário, nível 08, matrícula nº 14996, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, do Cargo em Comissão Código DAS—102.1, e Assessor da Secretaria de Viação e Obras, a partir de 16 do corrente mês e ano.
Distrito Federal, 22 de março de 1976
ELMO SEREJO FARIAS
SIZINIO DE ANDRADE GALVÃO

Secretaria de Segurança Pública

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3 751, de 13 de abril de 1960, combinado com o art. 89, parágrafo único, da Lei nº 6 022, de 03 de janeiro de 1974, e considerando o que consta do processo nº 120 551/76,

RESOLVE:

Demitir, a pedido, JORGE NÉLIO FIGUEIREDO, Capitão BM, registro de identidade CBDF 00144, do Quadro de Oficiais BM

Combatentes, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.
Distrito Federal, em 23 de março de 1976
ELMO SEREJO FARIAS
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3 751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 90 da Lei nº 6023, de 03 de janeiro de 1974, e considerando o que consta do processo nº 120 206/76,

RESOLVE:

Reformar, "ex offício", o Cabo PM — JOÃO ALVES DA SILVA, RG — Nº 169793, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais ao tempo de serviço e gratificações incorporaveis a que fizer jús, nos termos dos artigos 90, II, 101, II, 103, V, da Lei nº 6023, de 03 de janeiro de 1974, e na forma dos artigos 93, 1. 94 e 2, 99 e seu parágrafo único, da Lei nº 5 619, de 03 de novembro de 1970, visto ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da Corporação, podendo prover os meios de subsistência.
Distrito Federal, em 23 de março de 1976
ELMO SEREJO FARIAS
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

DESPACHOS

Processo nº 340.028/76
Interessado: Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR
Assunto: Pedido de Aquisição de Material

Senhor Governador:

Solicita o Senhor Superintendente do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR, autorização para a aquisição de 1 (um) veículo Chevrolet, tipo Opala, modelo especial, para servir ao titular daquele Instituto.
A Coordenação do Sistema de Trasportes Internos manifestou-se favoravelmente, uma vez que a despesa correrá por conta da dotação orçamentária do IDR.
Assim, proponho a Vossa Excelência seja autorizada a aquisição solicitada.
Brasília, 22 de março de 1976
JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

De acordo. Autorizo.
Brasília, 22 de março de 1976
ELMO SEREJO FARIAS
Governador

Processo Nº: 30 831/75
Interessado: José Pereira de Souza - Matr. 16 237
Assunto: Retifica Decreto de Aposentadoria

Senhor Governador:

JOSE PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 16 237, foi aposentado no cargo de Oleiro, nível 11, do Q.P.P.D.F. via do Decreto de 22 de setembro de 1975, publicado no "DF", de 26 do mesmo mês e ano, nos termos dos artigos 176, item III, e 181, da Lei nº 1711/52, combinados com os artigos 101, item I e 102, item II da Constituição da República Federativa do Brasil.
Posteriormente, em decorrência de solicitação do interessado, instaurei processo especial para apurar a ocorrência de acidente em serviço alegada pelo mesmo.
Comprovado que foi a ocorrência de acidente em serviço de que fala o referido processo, proponho a Vossa Excelência seja retificado o ato que aposentou o funcionário em causa, para considerar essa aposentadoria nos termos dos artigos 176, item III, e 178, item II, da Lei nº 1 711/52, combinados, com os artigos 101, item I, e 102, item I, alínea "b", da Constituição da República Federativa do Brasil.
Brasília, 16 de março de 1976
JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração
De acordo. Livre-se o ato.
Brasília, 22 de março de 1976
ELMO SEREJO FARIAS
Governador

Processo nº: 120891/76
Interessado: - Ismael da Silva Aguiar e outros - Aluno Oficial PM
Assunto: - Autorização para frequentar curso de formações de oficiais a ser realizado na PMMG, no Estado de Minas Gerais.

Despacho: De acordo. Autorizo.
Em 19.3.1976
ELMO SEREJO FARIAS
Governador

Processo nº: 28.838/75
Interessado: Joaquina Amorim Xavier de Araújo
Assunto: Pensão Especial

Senhor Governador:

Submeto à consideração de Vossa Excelência, opinando pela sua autorização, decreto que concede pensão especial a JOAQUINA AMORIM XAVIER DE ARAUJO, viúva do ex-funcionário JORGE XAVIER DE ARAUJO, Oficial de Administração, nível 16—C, matrícula nº 16.206, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.
Brasília, 22 de março de 1976
JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração
De acordo. Autorizo.
Brasília, 22 de março de 1976
ELMO SEREJO FARIAS
Governador

Processo nº: 7.929/76
Interessado: 13º Congresso Brasileiro de Cirurgia Plástica
Assunto: Dispensa de Ponto

Senhor Governador:

O Presidente do 13º Congresso Brasileiro de Cirurgia Plástica e 1º Congresso Brasileiro de Cirurgia Estética encaminhou, aos 10 de fevereiro último, comunicação sobre a realização dos conclaves acima citados, em Porto Alegre, no período de 4 a 9 de abril do corrente ano.
A Secretaria de Saúde apresentou pronunciamento favorável nos termos do artigo 2º do Decreto nº 2.814/74.
Proponho a Vossa Excelência autorizar a liberação de ponto dos servidores que, comprovadamente, comparecerem aos conclaves referidos, nos termos do artigo 1º do Decreto citado.
Brasília, 16 de março de 1976
JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração
De acordo. Autorizo.
Brasília, 22 de março de 1976
ELMO SEREJO FARIAS
Governador

Processo nº: 8.939/76
Interessado: Nilson Ferreira Gomes - Mat. nº 8.250/SVO
Assunto: Requisição (Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP)

Senhor Governador:

Pela autorização do afastamento, tendo em vista que o presente caso se enquadra na excepcionalidade prevista no parágrafo 2º do art. 8º, do Decreto-Lei nº 1.360/74, enquanto perdurar a investidura do servidor no emprego comissionado.
Brasília, 22 de março de 1976
JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

De acordo. Autorizo.
Brasília, 22 de março de 1976
ELMO SEREJO FARIAS
Governador

PROCESSO N.º 20.943/75
INTERESSADO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
ASSUNTO: E.M.I n.º 12/75-SSP.

Senhor Governador:

Conforme se vê do presente processo, foi realizada, conforme autorização de Vossa Excelência de fls. 01, a concorrência pública destinada a selecionar interessados na ocupação de áreas no Terminal Rodoviário da Região Administrativa de Sobradinho, nos termos da minuta de Edital proposta por esta Secretaria.
Realizou-se no dia 6.10.75, a referida concorrência (Edital n.º 001/75—SSP) que, por razões de ordem administrativa, foi anulada, conforme proposto pela Comissão designada (fls. 145), determinando-se a seguir fosse uma outra procedida (fls. 146) do que resultou um novo Edital, o de N.º 001/76-SSP (fls. 154/158).
A 20 de fevereiro do corrente ano, foi a referida concorrência realizada, havendo-se habilitado 8 (oito) propostas das 12 (doze) apresentadas, resultando na ocupação de 5 (cinco) das 10 (dez) áreas licitadas, vez que para as demais não houve propostas.
O resultado, que aprovamos, está contido na Ata de fls. 299 a 301 e o encaminhamento feito pela Comissão, de fls. 305/6, observadas as estritas condições do Edital n.º 001/76-SSP, que é o seguinte:
1 — Loja N.º 07 com 20,25 m2, destinada à Barbearia, habilitou-se o Sr. ORLANDO DE ASSIS SILVA.
2 — Box N.º 02, com 12,48 m2, destinado à Pastelaria/Caldo de Cana, em três propostas habilitadas, classificaram-se na seguinte ordem:
— 1.º lugar: GERALDO CHAVES
— 2.º lugar: RONALDO MAZZOCANTE
3.º lugar: MARIA JOSÉ DE CASTRO.
3 — Box n.º 04, com 12,48 m2, destinado à Loteria Federal, habilitaram-se duas propostas, na seguinte ordem:
— 1.º lugar: FRANCISCO PEREIRA DE PAIVA
— 2.º lugar: VANDA REZENDE RODRIGUES.
4 — Box N.º 05, com 12,48 m2, destinado a Chaveiro Gravador, habilitou-se o Sr. ADELSON ALVES BRITO.
5 -Box N.º 06, com 12,48 m2, destinado a Souvernir/Tabacaria, habilitou-se o Sr. NELSON RABELO JUNIOR.

Manifesta está, Senhor Governador, a falta de interesse na ocupação dessas áreas, tanto é assim que, nas duas ocasiões propiciadas, não foram apresentadas propostas para todos os ramos oferecidos, razão pela qual opinamos que seja, para as áreas ainda disponíveis, dispensada concorrência.
Nos termos do referido Edital N.º 001/76-SSP, item 11 (fls. 158), após decorrido o prazo para apresentação de recursos, vimos submeter à homologação de Vossa Excelência o referido resultado, a fim de que o processo seja, posteriormente encaminhado à douta Procuradoria-geral, visando à lavratura dos respectivos termos de ocupação.
Por outro lado, a fim de que o Terminal Rodoviário de Sobradinho tenha o seu funcionamento integral e não seja protelada a ocupação das áreas ainda disponíveis — Loja N.º 10 — Cine-Foto Otica, Loja N.º 12 — Lanchonete, Loja N.º 13 — Livraria e Papelaria, Box N.º 07 - Bomboniere/Pipoca e Box N.º 03 — Frutaria — vimos solicitar a competente autorização de Vossa Excelência, para que esta Secretaria proceda à distribuição dessas áreas, independentemente de licitação, submetendo previamente cada caso, nos termos do art. 24 da Lei n.º 4545/64, à sua elevada consideração.
Brasília, 18 de março de 1976

JOSÉ GERALDO MACIEL
Secretário de Serviços Públicos

De acordo.
Em 19/3/76
Elmo Serejo Farias

Processo Nº: 486/75
Interessado: Joaquim Paulino de Souza - Matr. 2 652
Assunto: Retifica Decreto de Aposentadoria

Senhor Governador:

JOAQUIM PAULINO DE SOUZA, matrícula nº 2.652, foi aposentado no cargo de Carpinteiro, nível 8—A, do Q.P.P.D.F, via do Decreto de 11 de novembro de 1974, nos termos dos arts. 176, item III e 181, da Lei nº 1.711/52, combinados com os artigos 101, item I, 102, item II, da Constituição da República Federativa do Brasil.
Posteriormente, em decorrência de requerimento apresentado pelo interessado, instaurei processo especial para apurar a ocorrência de acidente em serviço alegada pelo mesmo.
Com fulcro nos esclarecimentos constantes do citado processo especial, conclui-se que a moléstia do servidor JOAQUIM PAULINO DE SOUZA, foi, no todo ou em grande parte, ocasionada pelo acidente de que trata o referido processo.
Assim proponho a Vossa Excelência seja retificado o Decreto de Aposentadoria do funcionário, em causa, para considerá-la nos termos dos artigos 176, item III, e 178, item I, e 102, item I, alínea "b", da Constituição da República Federativa do Brasil.
Brasília, 16 de março de 1976
JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração
De acordo. Lavre-se o ato.
Brasília, 22 e março de 1976
ELMO SEREJO FARIAS
Governador

PROCESSO N.º: 008 010/76
INTERESSADO: DINA CARNEIRO DE SOUZA - Mat. n.º 4.832
ASSUNTO: Prorrogação de requisição (Governo do Estado de Goiás)

Senhor Governador:

Solicita o Senhor Governador do Estado de Goiás, autorização para que a servidora DINA CARNEIRO DE SOUZA, Professora de Ensino Elementar, nível 13-B, seja mantida à disposição daquele Estado.
Proponho a Vossa Excelencia seja oficiado àquela autoridade esclarecendo que esta Administração não poderá anuir, tendo em vista tratar-se de servidora exonerada, a pedido, do cargo acima mencionado, a partir de 05 de janeiro de 1976, por Decreto de 16/02/76, publicado no "Distrito Federal" n.º 30, de 24 de fevereiro de 1976.

Brasília, 22 de março de 1976

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

De acordo. Oficie-se.
Brasília, 22 de março de 1976

ELMO SEREJO FARIAS
GOVERNADOR

PROCESSO N.º 8476/76
INTERESSADO: GABINETE DO GOVERNADOR
ASSUNTO: Aquisição de veículo

Senhor Governador:

Solicita o Senhor Chefe do Gabinete Militar autorização para aquisição de 02 (dois) veículos, sendo 1 (um) Ford LTD—Landau para atender ao Senhor Governador e 1 (um) Dodge Dart para uso do titular do referido Gabinete.
A viatura Ford LTD-Landau será adquirido através de permuta, para substituir a da mesma marca, tipo Galaxie, ano 1971.
Quanto ao Dodge Dart, substituirá outro idêntico, ano de fabricação 1973, e que se acha acidentado.
A Coordenação do Sistema de Transportes Internos opinou favoravelmente quanto às características dos veículos a serem adquiridos.
Assim, proponho a Vossa Excelência seja autorizada a aquisição ora solicitada.
Brasília, 22 de março de 1976

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

De acordo. Autorizo.
Brasília, 22 de março de 1976

ELMO SEREJO FARIAS
GOVERNADOR

PROCESSO N.º: 008 355/76
INTERESSADO: LÁZARO JOSÉ DE SOUZA — Mat. n.º 5.163 — SES
ASSUNTO: Requisição (Governo do Estado de Goiás)

Senhor Governador:

Solicita o Senhor Governador do Estado de Goiás autorização para que o servidor LÁZARO JOSÉ DE SOUZA, Técnico de Laboratório, nível 12-A, matrícula n.º 5.163, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, seja colocado à disposição daquele Estado.
Proponho a Vossa Excelência seja oficiado àquela autoridade esclarecendo que esta Administração poderá concordar, em caráter excepcional, com a cessão, desde que sem ônus para o Governo do Distrito Federal.
Brasília, 22 de março de 1976

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

De acordo. Oficie-se.
Brasília, 22 de março de 1976

ELMO SEREJO FARIAS
GOVERNADOR

PROCESSO N.º 7.113/76
INTERESSADO: JOSÉ MOREIRA MACIEL E OUTROS
ASSUNTO: Permanência de servidores abrangidos pela Lei n.º 5.920/73

Senhor Governador:

Solicita o Senhor Ministro das Comunicações autorização para a permanência dos servidores,

em anexo relacionados, à disposição daquele Ministério.
Com relação ao funcionário JOSÉ MOREIRA MACIEL, Eng.º Classe "A" matrícula n.º 13.486, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, proponho a Vossa Excelência seja dada anuência ao solicitado, nos termos do parágrafo 2.º do artigo 8.º do Decreto-lei n.º 1.360/74.
Quanto aos outros, constantes da citada relação, proponho seja prorrogado o prazo de afastamento dos mesmos, até 31 de dezembro de 1976, em caráter excepcional, de acordo com o constante do parágrafo 1.º do artigo 8.º do citado instituto legal.

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

De acordo. Autorizo.
Brasília, 22 de março de 1976

ELMO SEREJO FARIAS
GOVERNADOR

PROCESSO N.º 7 571/76
INTERESSADO: FERNANDO FERREIRA E OUTROS
ASSUNTO: Permanênca de Sarvidores abrangidos pela Lei 5920/73

Senhor Governador

Solicita o Senhor Chefe do Escritório da NOVACAP no Rio de Janeiro, autorização para a permanência naquele Escritório dos servidores em anexo relacionados.
Proponho a Vossa Excelência seja dada anuência ao solicitado, em caráter excepcional, nos termos do parágrafo 1.º art. 8.º do Decreto-lei n.º 1360/74, tendo em **vista as peculiaridades do presente caso.**

Brasília, 22 de março de 1976

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

De acordo. Autorizo.
Brasília, 22 de março de 1976

ELMO SEREJO FARIAS
GOVERNADOR

PROCESSO N.º: 7 619/76
INTERESSADO: JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI — Matr. 7.869-SEC
ASSUNTO: Autorização para conhecer o Sistema Educacional da Fraça.

Senhor Govêrnador:

Manifesta a Embaixada da França, no Brasil, através do seu Serviço Cultural e de Cooperação Científica e Técnica, interesse em convidar a servidora JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI, Professora de Ensino Médio, Código MG 1.02.19, matrícula n.º 7869, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal ocupante do Emprego em Comissão de Diretora Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal, para conhecer o sistema educativo daquele País conforme consta do programa apresentado na inicial do presente processo, encarregando-se ainda, das despesas da viagem (ida e volta) e estada, durante o período de 03.04.76 a 08.5.76.
O Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal pronunciou-se favoravelmente ao solicitado.
Sendo a matéria de interesse da Administração, e considerada pela FEDF como de fundamental importância para o ensino no Distrito Federal, proponho a Vossa Excelência seja a servidora mencionada, dispensada do ponto, nos termos do artigo 1.º, do Decreto n.º 2814, de 31 de dezembro de 1974, desde que comprove seu comparecimento.
Brasília, 22 de março de 1976
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração
De acordo. Autorizo.
Brasília, 22 de março de 1976
ELMO SEREJO FARIAS
GOVERNADOR

Gabinete Civil

PORTARIA DE 22 DE MARÇO DE 1976
O Chefe do Gabinete Civil no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto "E" nº 340, de 12 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

autorizar Agnaldo Cobra, Diretor da Divisão de Administração Geral, a viajar a Belo Horizonte-Minas Gerais, no período de 23 a 26 de março do corrente ano, a serviço do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

Distrito Federal, 22 de março de 1976

JORGE DA MOTTA E SILVA
Chefe do Gabinete Civil

Órgãos vinculados ao Gabinete Civil

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO

Atos do Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32 DE 16 DE MARÇO DE 1976

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FISICA, ESPORTES E RECREAÇÃO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso III, do artigo 18, do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto nº 1748, de 14 de julho de 1971, combinado com o inciso X, do artigo 2º, do Decreto nº 1747, da mesma data, e, tendo em vista o que consta do Proc. 160.222/76,

RESOLVE:

I - dispensar, a pedido, OTO MORÁVIA DE CARVALHO, matrícula nº 075, do cargo de Professor de Educação Física, Símbolo EP—22, da Tabela de Empregos Permanentes, a partir de 01 de março de 1976;
II - declarar vago, a partir da mesma data, o cargo de Professor de Educação Física, símbolo EP—22, da Tabela de Empregos Permanentes.
Brasília, 16 de março de 1976
PAULO ANTUNES DE SOUZA
Diretor

DEPARTAMENTO DE TURISMO

Atos do Diretor

ORDEM DE SERVIÇO N.º 07/76 DE 08 DE MARÇO DE 1976

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 1745, artigo 18, título III, capítulo I e inciso III de 12 de junho de 1971.

RESOLVE:
Autorizar a prestação de serviços extraordinários, no mês de março do ano em curso, conforme relação em anexo.

Brasília, 08 de março de 1976

CARLOS BLACK PEREIRA
Diretor

PREVISÃO DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS A SEREM EXECUTADOS POR SERVIDORES DO DETUR, DURANTE O MÊS DE MARÇO/76, CONFORME ORDEM DE SERVIÇO Nº 07/76 DE 08.03.76.

NOMES	EMPREGO	TOTAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO		
01. Antº Barbosa da Costa	Mot.II	100 hs
02. Antº Pereira de Melo	Mot.II	120 hs
03. Antº Galdino da Rocha	Almoxarife	60 hs
04. Augusto A.de Moraes	Servente	80 hs
05. Deoclécio P.Abi-Acl	Mot.I	100 hs
06. Geraldo P.do Nascimento	Mot.I	80 hs
07. Juvenila Dantas de Sousa	Servente	40 hs
08. Luiz Carlos G.Ramos	Aux.adm.II	60 hs
09. Mª Abadia Vieira	Servente	40 hs
10. Mª Ferreira Campos	Servente	40 hs
11. Mª Lúcia Prates L.Borges	Aux.Téc.Adm.I	40 hs
12. Pedro Deolindo da Silva	Mot.I	80 hs
13. Raimundo Nonato da Silva	Mot.I	80 hs
14. Rivando M.Guedes	Aux.adm.I	60 hs
15. Manoel Moura da Cruz	Mot.I	80 hs
16. Sebastião R.da Cunha	Mot.II	100 hs
17. Valdecy de Deus Pinto	Mot.I	80 hs
18. Valdik A.Andrade	Aux.adm.I	60 hs
DIVISÃO DE TURISMO		
01. Elísio Costa Gomes	Aux.adm.I	80 hs
02. Heleno Antº da Silva	Servente	80 hs
03. Jair de Siqueira	Aux.Portaria	80 hs
04. João Noleto Dias	Guarda	80 hs
05. José Fernando L.Nobre	Guarda Camping	80 hs
06. Manoel Vieira	Servente	80 hs
07. Manoelito A.do Nascimento	Guarda	80 hs
08. Marino de O.Vaillant	Porteiro	80 hs
09. Onildo J.do Nascimento	Aux.Portaria	80 hs
10. Pedro dos S.Neto	Eletricista	80 hs
11. Pedro Castro Marques	Porteiro	80 hs
12. Raimundo de S.Pereira	Aux.Portaria	80 hs
13. Ricardo T.Bittencourt	Téc.Turismo	80 hs
14. Severino N.de Figuereido	Porteiro	80 hs
15. Taurino P.Ramos	Aux.Portaria	80 hs
16. Wilson P.de Oliveira	Servente	60 hs
DIVISÃO DE OPERAÇÕES		
01. Alencar R.Farias	Servente	120 hs
02. Alice R. da Cunha	Servente	60 hs
03. Arlindo José da Costa	Guarda	120 hs
04. Antª da Rocha Ferreira	Art.S.S.	120 hs
05. Aluizio Bezerra de Souza	M.Carpinteiro	40 hs
06. Evandro Braga Colem	Aux.Adm.I	120 hs
07. Eduardo L.de Oliveira	Servente	120 hs
08. Joventino L.Lopes	Guarda	60 hs
09. José Gomes dos Santos	Marceneiro	120 hs
10. José L.de Oliveira	Marceneiro	120 hs
11. José Feliciano Filho	Bombeiro	120 hs
12. Luiz Hilário Neto	Art.S.S.	120 hs
13. Nely Oliveira Araújo	Art.S.S.	60 hs
14. Odílio dos Santos	M.Carpinteiro	40 hs
15. Otávio André de Araújo	M.Carpinteiro	120 hs
16.Sogan Ohashy	Art.S.S.	120 hs
17.Vicente de P.Martins	Guarda	40 hs
18. Vicente Elias Ferreira	Marceneiro	120 hs

Brasília, 08 de março de 1976

AUTORIZO:

CARLOS BLACK PEREIRA
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO N.º 08/76 DE 09 DE MARÇO DE 1976

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das **atribuições que lhe confere** o Decreto 1745, artigo 18, capítulo I, título III e inciso III de 12 de julho de 1971,
RESOLVE:
Autorizar o servidor EDGARD FREDERICO HASSELMANN — **Diretor da Divisão de** Turismo - EC-03. deste Departamento, a viajar à cidade de Fortaleza-CE, a serviço, no período de 11 a 14 de março do corrente.

Brasília, 09 de março de 1976
CARLOS BLACK PEREIRA
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10/76
17 de março de 1976
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 1745, artigo 18, capítulo I, título III e inciso III de 12 de julho de 1971, e tendo em vista o que consta do Proc. nº 218/76—DETUR,
RESOLVE:
suspender por 03 (três) dias, o servidor GERALDO PEREIRA DO NASCIMENTO, motorista IEP—06, deste Departamento, sem percepção de salários, a partir de 22.03.76.
Brasília, 17 de março de 1976
CARLOS BLACK PEREIRA
Diretor

Interessado: Valdecy de Deus Pinto
Processo nº: 248/76
Assunto: Solicita concessão de salário família pelo dependente: ALEXANDRE DA SILVA PINTO

DESPACHO: Concedo salário família a partir do mês de março de 1976, conforme art. 1º da Lei 4266 de 03 de outubro de 1963, e parágrafo único do art. 3º, combinado com o art 6º do Decreto nº 53.153, de 10.12.63 que a regulamentou.
Elita Bessa de Menezes
Chefe da Seção de Pessoal
Substituta

LEGISLAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Treze volumes contendo decretos de 1960 a 1973

Para assinatura
dirigir-se à Procuradoria Geral - 4a. Subprocuradoria Geral -

Edifício Brasília, 8º andar - D.F. - 70,000.
Informações: Divisão de Legislação e Assuntos da Administração Indireta

Tel. 23-5047

SECRETARIA DO GOVERNO

COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE MARÇO DE 1976

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe confere o item IV, Artigo 21, do Regimento da Administração Regional do Gama, aprovado pelo Decreto nº 2.284, de 12 de junho de 1973, e tendo em vista o que consta do processo nº 262.340/76,

RESOLVE:

AUTORIZAR a firma PREMENGE - Premoldados Engenharia Ltda a iniciar os serviços de construção de 5.200 (cinco mil e duzentos) metros quadrados de passeios e colocação de 400 (quatrocentos) metros lineares de meios-fios na Cidade Satélite do Gama, de acordo com as condições estabelecidas e constantes das especificações do Convite nº 01/76—RA—II, a partir da data do recebimento desta.

Gama-DF, 15 de março de 1976
ANTONIO VALMIR CAMPELO BEZERRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE MARÇO DE 1976

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 52, do Decreto nº 1703, de 31 de maio de 1971, ratificado pelo Decreto nº 1850, de 17 de novembro de 1971.

RESOLVE:

1. Designar HENRIQUE DE AZEVEDO NETTO, matrícula nº 10.102, Diretor Substituto da Divisão de Administração Geral; PAULO DE QUEIROZ MESQUITA, matrícula nº 14.359, Chefe da Seção de Material e Patrimônio, e JOAQUIM MILITÃO DE OLIVEIRA, matrícula nº 02.648, Agente Administrativo, todos desta Administração Regional, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão encarregada, de promover e julgar a licitação de que trata o processo nº 240.374/76.

2. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Brazlândia-DF, 17 de março de 1976
ANTONIO NETO DE GODOI

PROCESSO Nº.: 240.284
INTERESSADO: DIVISÃO DE OBRAS — RA—IV
ASSUNTO: Dispensa de Licitação
DESPACHO:
No uso da competência delegada pelo inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 2.755, de 25 de outubro de 1974, combinado com o disposto na alínea "c", inciso II, do artigo 3º, do Decreto nº 1703, de 31/05/71, dispenso, em favor da firma LAJES PRECOL - Premoldados de Concreto Ltda, licitação no valor de Cr$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos cruzeiros), para fazer face às despesas de construção de 500 m2 (quinhentos metros quadrados) de passeios na área especial nº 04, cujos serviços virão atender as necessidades básicas de urbanização previstas no Cronograma de Obras, aprovado para o exercício de 1976.

Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral desta A.R., para as providências complementares.

Brazlândia-DF, 08 de março de 1976.
ANTONIO NETO DE GODOI
Administrador Regional de Brazlândia

PROCESSO Nº.: 240.308/76
INTERESSADO: DIVISÃO DE OBRAS —RA—IV
ASSUNTO: Dispensa de Licitaçao
D E S P A C H O:
No uso da competência delegada pelo inciso I, artigo 1º, do Decreto nº 2.755, de 25 de outubro de 1974, combinado com o disposto na alínea "c", do inciso II, artigo 3º, do Decreto nº 1703, de 31 de maio de 1971, dispenso, a favor da firma MADEIREIRA ALVORADA de Paulo Vasconcelos, licitação no valor de Cr$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros), para ocorrer as despesas com a aquisição de 100 (cem) sacos de cimentos comum, que será empregado na recuperação do passeio do Estádio de Brazlândia, cujos serviços serão executados pelo pessoal da Divisão de Obras desta AR-IV.

Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral desta A.R., para as providências complementares.

Brazlândia-DF, 08 de março de 1976.
ANTONIO NETO DE GODOI
Administrador Regional

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN

Atos do superintendente

INSTRUÇÃO DE 12 DE MARÇO DE 1976

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL — CODEPLAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 24, Inciso IX dos Estatutos Sociais da Empresa, e tendo em vista o Processo nº 287/76

RESOLVE:

I - exonerar, a pedido, a servidora ROSA PAZOS GOMES, Auxiliar Técnico de Administração, nível 05 da TEA, do Emprego em Comissão, Símbolo EC—5, de Chefe do Setor de Biblioteca e Documentação da Diretoria Administrativa.

II - Esta Instrução entra em vigor nesta data.

Brasília, (DF) 12 de março de 1976
EVANDRO JOSÉ DE MACEDO
Superintendente

ATA DA 420ª. (QUADRINGENTÉSIMA VIGÉSIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA DA COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL — CODEPLAN, REALIZADA NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 1976.

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e seis, às dez horas, na sede social da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, situada no Setor Comercial Sul, Quadra 05, Bloco "C", Lojas 80/90, Brasília - Distrito Federal, realizou-se a 420ª. (quadringentésima vigésima) reunião ordinária da Diretoria, sob a presidência do Senhor EVANDRO JOSÉ DE MACEDO, Superintendente da Empresa, e com a presença dos Diretores GILBERTO SOBRAL, JOSÉ DE QUEIROZ MESQUITA e OSVALDO JANOT FILHO. Inicialmente, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão e solicitou que se procedesse à leitura da Ata da reunião anterior, que posta em discussão, foi por unanimidade aprovada. Em seguida, foram apreciados os seguintes processos constantes da pauta: 1) Processo nº 1.332/75-REF: CONTRATAÇÃO DOS TÉCNICOS JOSÉ MARTINS DAMASCENO E WALTENIO DE BESSA MENDES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À DIPLA, tendo a Diretoria adotado a seguinte DECISÃO: "A Diretoria, tendo em vista proposição da DIPLA, DECIDE autorizar a contratação dos técnicos JOSÉ MARTINS DAMASCENO e WALTENIO DE BESSA MENDES, para realização dos serviços técnicos, por tarefa, para elaborar o Sistema de Processamento Eletrônico de Dados, objetivando a implantação do Projeto de Modernização Administrativa do DETRAN—DF. Os contratados receberão, pela execução das tarefas, a importância global de Cr$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil cruzeiros) pagos da seguinte forma: 30% (trinta por cento) no ato da assinatura do contrato, e os 70% (setenta por cento) restantes por ocasião do término do trabalho, sendo que caberá a cada técnico a importância de Cr$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzeiros). AUTORIZA, também, os acréscimos à despesa supramencionada, no valor de Cr$ 1.603,20 (hum mil, seiscentos e três cruzeiros e vinte centavos) e Cr$ 2.243,20 (dois mil, duzentos e quarenta e três cruzeiros e vinte centavos), por estimativa, relativos ao primeiro e segundo pagamentos, respectivamente, correspondentes aos Encargos Sociais dos citados Contratos. AUTORIZA a presente contratação, de acordo com o que consta do Processo nº 637/75, bem como dispensa a licitação na forma do que dispõe o art. 3º, letra "j", e o parágrafo 1º, do referido artigo 3º, da Resolução nº 04/71, alterada pela de nº 13/73, do Egrégio Conselho de Administração da CODEPLAN. Relator: Diretor GILBERTO SOBRAL". 2) Processo nº 212/76 - REF.: CONTRATAÇÃO DE MARLENE ALMEIDA DE OLIVEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A DIREX, tendo a Diretoria proferido "DECISÃO" do seguinte teor: "A Diretoria, tendo em vista proposição da DIREX, DECIDE autorizar a contratação de MARLENE ALMEIDA DE OLIVEIRA, por serviços prestados, como Auxiliar de Artes Gráficas, pelo prazo de 03 (três) meses e a partir desta data, sob a remuneração total de Cr$ 3.123,00 (três mil, cento e vinte e três cruzeiros), pagáveis em 03 (três) parcelas iguais e sucessivas de Cr$ 1.041,00 (hum mil e quarenta e um cruzeiros), vencíveis 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias após a assinatura do respectivo contrato. AUTORIZA, também, o acréscimo, do valor de Cr$ 249,84 (duzentos e quarenta e nove cruzeiros e oitenta e quatro centavos), à despesa supramencionada, correspondentes aos Encargos Sociais do citado contrato. AUTORIZA a presente contratação nos termos do art. 25, da Resolução nº 09/72-C.A., bem como dispensa a licitação, na forma do que dispõe o art. 3º, letra "f", e o parágrafo 1º, do referido art. 3º, da Resolução nº 04/71, alterada pela de nº 13/73, do Egrégio Conselho de Administração da CODEPLAN. Relator: Diretor OSVALDO JANOT FILHO". 3) Processo nº 231/76 — REF.: CONTRATAÇÃO DE JOSÉ RIBAMAR CARVALHO SILVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A DIREX, tendo a Diretoria adotado a seguinte DECISÃO: "A Diretoria, tendo em vista proposição da DIREX, DECIDE autorizar a contratação de JOSÉ RIBAMAR CARVALHO SILVA, por serviços prestados, como Auxiliar de Artes Gráficas, pelo prazo de 03 (três) meses e a partir desta data, sob a remuneração total de Cr$ 3.123,00 (três mil, cento e vinte e três cruzeiros), pagáveis em 03 três) parcelas iguais e sucessivas de Cr$ 1.041,00 (hum mil e quarenta e um cruzeiros), vencíveis 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias após a assinatura do respectivo Contrato. AUTORIZA, também, o acréscimo, do valor de Cr$ 249,84 (duzentos e quarenta e nove cruzeiros e oitenta e quatro centavos), à despesa supramencionada, correspondentes aos Encargos Sociais do citado Contrato. AUTORIZA a presente contratação, nos termos do art. 25, da Resolução nº 09/72-C.A., bem como dispensa a licitação, na forma do que dispõe o art. 3º, letra "f", e o parágrafo 1º do referido art. 3º, da Resolução nº 04/71, alterada pela de nº 13/73, do Egrégio Conselho de Administração da CODEPLAN. Relator: Diretor OSVALDO JANOT FILHO". 4) Processo nº 218/76 REF.: CONTRATAÇÃO DO TÉCNICO PAULO FROSSARD PORTILHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A DIRAD, tendo a Diretoria adotado a seguinte DECISÃO: "A Diretoria, tendo em vista proposição da DIRAD, DECIDE autorizar a contratação do Engenheiro PAULO FROSSARD PORTILHO, por serviços prestados, para executar a tarefa de inspecionar a laje e a estrutura do prédio 70, do Setor Comercial Sul, Quadra 05, Bloco "C", de propriedade do Senhor SIDNEY ABRÃO HAJE e locado à CODEPLAN; informar as falhas e defeitos; planejar o processo de restauração e consertos, especificando, em detalhes; os serviços a serem executados e o material a ser empregado; assessorar a Comissão de licitação no julgamento da proposta das firmas concorrentes e fiscalizar a execução dos serviços. FIXA em Cr$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos cruzeiros) os honorários profissionais do referido Engenheiro, que serão pagos, de uma só vez, após o recebimento, pela CODEPLAN, dos serviços do referido prédio. AUTORIZA, também, o acréscimo, do valor de Cr$ 801,60 (oitocentos e um cruzeiros e sessenta centavos) à despesa supramencionada, correspondentes aos Encargos Sociais do citado Contrato. AUTORIZA a presente contratação, de acordo com o art. 25, da Resolução nº 09/72-C.A., bem como dispensa a licitação, na forma do que dispõe o art. 3º, letra "f", e o parágrafo 1º, do referido art. 3º, da Resolução nº 04/71, alterada pela de nº 13/73, do Egrégio Conselho de Administração da CODEPLAN. Relator: Diretor JOSÉ QUEIROZ MESQUITA". 5) Processo nº 047/76 — REF.: RENOVAÇÃO DE CONTRATO, tendo a Diretoria proferido a seguinte DECISÃO: "A Diretoria da CODEPLAN, com o voto do Relator e considerando a "DECISÃO" proferida em sua 411ª. (quadringentésima décima primeira) reunião ordinária realizada em 26 de dezembro de 1975, referente ao Processo nº 1.303/75, dispondo sobre a renovação dos contratos dos Assessores, Consultores e Prestadores de Serviços dos Projetos, Estudos e/ou Serviços Custeados por Convênios, iniciados em exercícios anteriores e com prosseguimento em 1976, DECIDE homologar a renovação do contrato firmado com o Economista DÉRCIO GARCIA MUNHOZ, conforme consta do Processo nº 047/76. Relator: Diretor JOSÉ DE QUEIROZ MESQUITA". 6) Processo nº 221/76 REF.: CONTRATAÇÃO DA SRTA. MARIA VIRGINIA MOTTA BROCHADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A DIREX, tendo a Diretoria adotado a seguinte DECISÃO: "A Diretoria, tendo em vista proposição da DIREX, DE-

CIDE autorizar a contratação da Srta. MARIA VIRGINIA MOTTA BROCHADO, por serviços prestados, pelo prazo de 03 (três) meses com início a partir do dia 25 de fevereiro de 1976, para desempenhar tarefas de auxiliar na pesquisa de sinalização no Plano Diretor de Sinalização do Distrito Federal. Pela execução das tarefas, a contratada receberá a importância global de Cr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), pagáveis em 03 (três) parcelas iguais de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), vencíveis a cada 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura do respectivo Contrato. AUTORIZA, também, o acréscimo, do valor de Cr$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros) à despesa supramencionada, correspondentes aos Encargos Sociais do citado Contrato. AUTORIZA a presente contratação, de acordo com o que consta do Processo nº 637/75, e nos termos do art. 25, da Resolução nº 09/72-C.A., bem como dispensa a licitação, na forma do que dispõe o art. 3º, letra "f", e o parágrafo 1º, do referido art. 3º, da Resolução nº 04/71, alterada pela de nº 13/73, do Egrégio Conselho de Administração da CODEPLAN. Relator: Diretor OSVALDO JANOT FILHO". 7) Processo nº 222/76 - REF.: CONTRATAÇÃO DO SENHOR VIANNEY GARCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A DIREX, tendo a Diretoria proferido "DECISÃO" do seguinte teor: "A Diretoria, tendo em vista proposição da DIREX, DECIDE autorizar a contratação do Senhor VIANNEY GARCIA, por serviços prestados, pelo prazo de 03 (três) meses, com início a partir do dia 25 de fevereiro de 1976, para desempenhar tarefas de desenhista, para o Plano Diretor de Sinalização do Distrito Federal. O contratado receberá, pela execução das tarefas, a importância global de Cr$ 6.138,00 (seis mil, cento e trinta e oito cruzeiros), pagáveis em 03 (três) parcelas iguais de Cr$ 2.046,00 (dois mil e quarenta e seis cruzeiros), vencíveis a cada 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura do respectivo Contrato. AUTORIZA, também, o acréscimo, do valor de Cr$ 491,04 (quatrocentos e noventa e um cruzeiros e quatro centavos), à despesa supramencionada, correspondentes aos Encargos Sociais do citado Contrato. AUTORIZA a presente contratação, de acordo com o que consta do Processo nº. 637/75, e nos termos do art. 25. da Resolução nº nº 09/72-C.A., bem como dispensa a licitação, na forma do que dispõe o art. 3º, letra "f", e o parágrafo 1º, do referido art. 3º da Resolução nº 04/71, alterada pela de nº 13/73, do Egrégio Conselho de Administração da CODEPLAN. Relator: Diretor OSVALDO JANOT FILHO". Franqueado o uso da palavra, o Senhor Diretor GILBERTO SOBRAL apresentou expediente, desta data, ao Colegiado, comunicando que estará impossibilitado de exercer o mandato de Diretor desta Companhia, a partir do dia 15 (quinze) do mês de março de 1976, por ter sido o seu nome indicado pelo Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal e aprovado por Sua Excelência, o Exmo. Sr. Presidente da República, por ato de 29 (vinte e nove) de janeiro de 1976 (mil novecentos e setenta e seis), publicado no "DIÁRIO OFICIAL" de 30.01.1976, para cursar a Escola Superior de Guerra, durante este ano, na cidade do Rio de Janeiro. A seguir, o Senhor Presidente usou da palavra para manifestar ao Diretor GILBERTO SOBRAL, em seu nome e no de todos os Diretores da CODEPLAN, o seu agradecimento pela dedicação, honradez e capacidade técnica com que sempre tratou os assuntos de interesse da Empresa. Prosseguindo com a palavra, o Senhor Presidente, também em nome de toda a Diretoria, parabenizou o Dr. SOBRAL pela distinção da escolha do seu nome para cursar a Escola Superior de Guerra. Em seguida, o Diretor GILBERTO SOBRAL agradeceu as palavras do Senhor Presidente, dizendo do seu desejo de sempre corresponder à confiança que honrosamente lhe foi depositada pelo Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal. Em prosseguimento, por solicitação do Senhor Presidente, os Senhores Diretores decidiram autorizar, na forma do disposto no inciso I, do art. 34, combinado com o inciso XIII, do art. 23, dos Estatutos Sociais da Companhia, a convocação dos Senhores Acionistas da CODEPLAN, para se reunirem em Assembléia-Geral Extraordinária, em sua sede Social, situada no Setor Comercial Sul de Brasília, Quadra 05, Bloco "C", Lojas 80/90, às 16:30 (dezesseis horas e trinta minutos) do dia 15 (quinze) do mês de março de 1976, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1. ELEIÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR; 2. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA EMPRESA. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, LAIS DA COSTA PARANHOS, Secretária, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelo Senhor Presidente e pelos Senhores Diretores presentes.

EVANDRO JOSÉ DE MACEDO; GILBERTO SOBRAL; JOSÉ DE QUEIROZ MESQUITA; OSVALDO JANOT FILHO; LAIS DA COSTA PARANHOS; — Secretária

ATA DA 421a. (QUADRINGENTÉSIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA) REUNIÃO ORDINARIA DA DIRETORIA DA COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL — CODEPLAN, REALIZADA NO DIA 05 DE MARÇO DE 1976

Aos cinco dias do mês de março de mil novecentos e setenta e seis, às dez horas, na sede social da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central — CODEPLAN, situada no Setor Comercial Sul, Quadra 05, Bloco "C", Lojas 80/90, Brasília — Distrito Federal, realizou-se a 421a. (quadringentésima vigésima primeira) reunião ordinária da Diretoria, sob a presidência do Senhor EVANDRO JOSÉ DE MACEDO, Superintendente da Empresa, e com a presença dos Diretores GILBERTO SOBRAL E OSVALDO JANOT FILHO, respondendo o último, cumulativamente, pela Diretoria Administrativa, em virtude da ausência justificada do Diretor JOSÉ DE QUEIROZ MESQUITA, titular da DIRAD, que se encontra em viagem. Incialmente, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão e solicitou que se procedesse à leitura da Ata da reunião anterior que, posta em discussão, foi por unanimidade aprovada. Em seguida, foram apreciados os seguintes processos constantes da pauta: 1) Processo n.º 007/76 — REF.: RENOVAÇÃO DE CONTRATO, tendo a Diretoria adotado a seguinte DECISÃO: "A Diretoria da CODEPLAN, com o voto do Relator e considerando a "DECISÃO" proferida em sua 411a. (quadringentésima décima primeira) Reunião Ordinária realizada em 26 de dezembro de 1975, referente ao Processo n.º 1.303/75, dispondo sobre a renovação dos Contratos dos Asessores, Consultores e Prestadores de serviços dos Projetos, Estudos e/ou serviços custeados por Convênios, iniciados em exercícios anteriores e com prosseguimento em 1976, DECIDE homologar a renovação do contrato firmado com o Senhor ALOYSIO MAYWORM PEREIRA, conforme consta do Processo n.º 077/76. Relator: Diretor GILBERTO SOBRAL". 2) Processo n.º 223/76 — REF.: CONTRATAÇÃO DO SENHOR MARIO JORGE ARAUJO BATISTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A DIREX tendo a Diretoria proferido "DECISÃO" do seguinte teor: "A Diretoria, tendo em vista proposição da DIREX, DECIDE autorizar a contratação do Senhor MARIO JORGE ARAUJO BATISTA, por serviços prestados, pelo prazo de 90 (noventa) dias e a partir da data de assinatura do respectivo contrato para efetuar o acompanhamento e a fiscalização dos trabalhos de reambulação no mapeamento SICAD, na zona rural. A presente contratação será feita pelo valor global de Cr$ 6.138,00 (seis mil, cento e trinta e oito cruzeiros), pagaveis em 03 (três) parcelas iguais e sucessivas de Cr$ 2.046,00 (dois mil e quarenta e seis cruzeiros), vencíveis 30 (trinta) 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias após a assinatura do Contrato. AUTORIZA, também, o acréscimo, do valor de Cr$ 491,04 (quatrocentos e noventa e um cruzeiros e quatro centavos) à despesa supramencionada, correspondentes aos Encargos Sociais do citado Contrato. AUTORIZA a presente contratação, de acordo com o que consta do processo n.º 637/75, e nos termos do art. 25, da Resolução n.º 09/72-CA., bem como dispensa a licitação na forma do que dispõe o art. 3.º, letra "f", e o parágrafo 1.º, do referido art. 3.º, da Resolução n.º 04/71, alterada pela de n.º 13/73, do Egrégio Conselho de Administração da CODEPLAN. Relator: Diretor OSVALDO JANOT FILHO". Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a raunião, da qual, para constar, eu, LAIS DA COSTA PARANHOS, Secretária, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelo Senhor Presidente e pelos Senhores Diretores presentes.

EVANDRO JOSÉ DE MACEDO — GILBERTO SOBRAL — OSVALDO JANOT FILHO — LAIS DA COSTA PARANHOS — Secretária

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

DESPACHOS

Processo nº: 016.126/74
Interessado: Fundação Hospitalar do Distrito Federal
Assunto: Processo Administrativo

JULGAMENTO

Diante da notícia de que a viatura oficial marca Volkswagen, tipo sedan, placa DF—OF-29.58. de propriedade do Governo do Distrito Federal, foi envolvida no atropelamento do menor JOSE MILTON DE ARAUJO SOUZA, por volta das 11:45 horas, do dia 10 de maio de 1974, nas proximidade da Casa do Candango, na Ceilândia-DF, instaurei Processo Administrativo para apurar os fatos, conforme Portaria de 10 de abril de 1975, publicada no "Distrito Federal" nº 62 do dia 29 do mesmo mês e ano.
Constava do Processo os seguintes documentos fundamentais:
a) - Declaração firmada pela Comissão de Avaliação de Danos, desta Secretaria, informando que veículo oficial fora recuperado em oficina particular satisfatoriamente, por conta do responsável pelo acidente.
b) - cópia do "Laudo de Exame em Veículo" nº 16.357 de 13 de maio de 1974, comprovando a colisão do veículo ofical com um corpo flácido, possivelmente da vítima;
c) - cópia da ocorrência registrada na 15ª. Delegacia Policial, situada na Ceilândia - DF na qual foram arroladas várias estemunhas;
A Comissão processante, após obter os dados funcionais do servidor e constatar tratar-se de empregado contratado pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, formou juízo conclusivo sobre os fatos e relatou o feito, no entendimento de que nada mais havia a ser apurado, pois o fato de o condutor do veículo oficial haver promovido a sua recuperação a contento ilidiria qualquer responsabilidade para a Administração.
Apontou a Comissão, ainda, que o acidente ocorreu no dia 10 de maio de 1974, quando condutor do veículo havia sido demitido no dia 7 do mesmo mês e ano.
O exame dos elementos reunidos nos autos permite verificar que a Comissão não apurou convenientemente a ocorrência, silenciando-se quanto ao objeto do próprio inquérito, pois não chegou à determinação quer positiva, quer negativa, da responsabilidade do servidor DEUSDEDITE GONÇALVES DOS SANTOS, condutor do veículo oficial, por ocasião do acidente inobservando, assim, as disposições contidas na parte final do ar.t 224, da Lei nº 1.711/52.
Assim sendo, anulo o Processo Administrativo a partir do Relatório, e por ato próprio designo Nova Comissão para prosseguir as apurações.
Brasília, 17 de março de 1976
JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

Processo nº: 46.967/76
Interessado: Stael Aveline Aruda Felicio- Mat. nº 6.535
Assunto: Licença para Trato de Interesse Particular
INDEFIRO, nos termos da delegação de competência, estabelecida pelo artigo 1º inciso I, do Decreto "E" nº 339/67, e artigo 80 inciso XIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.250/73, a licença para trato de interese particular, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 110 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952.
Brasília, 16 de março de 1976
JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Adminstração

PROCESSO Nº.: 140.118/76
INTERESSADO: Governo do Distrito Federal - SLU
ASSUNTO: Aquisição de Material
DESPACHO: HOMOLOGO, com fundamento no art. 34, do Decreto nº. 1.703, de 31 de maio de 1971, o resultado da Tomada de Preços nº. 005/76—SEA, de acordo com o parecer da Comissão de Licitação de fls. 24, no valor de Cr$ 94.380,00 (noventa e quatro mil, trezentos e oitenta cruzeiros).
Em, 12 de março de 1976
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

PROCESSO Nº.: 052.492/76
INTERESSADO: Coordenação do Sistema de Administração de Próprios - SEA
ASSUNTO: Aquisição de Material
DESPACHO: HOMOLOGO, com fundamento no art. 34, do Decreto nº. 1.703, de 31 de maio de 1971, o resultado do julgamento da Tomada de Preços nº. 008/76—SEA., de acordo com o parecer de fls. 26, da Comissão de Licitação, no valor de Cr$ 288.695,00 (Duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos e noventa e cinco cruzeiros).
Em, 12 de março de 1976
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR

ATOS DO SUPERINTENDENTE

ORDEM DE SERVIÇO N.º 053/76—IDR
O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS — IDR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, Inciso XXVIII, Capítulo I, do Regimento do IDR, aprovado pelo Decreto n.º 3122, de 31 de dezembro de 1975,
RESOLVE:
Designar CEZAR WAGNER DE LIMA GOIS, Matrícula 18121, para orientar 200 - (duzentas) horas de atividades sobre Desenvolvimento Organizacional, Modelos de Gerência e Análise Transacional, no Seminário de Modelos Comportamentais Aplicados à Organização, no período de 23.02 a 02.04.76, conforme Edital n.º 002/76-IDR.
Brasília, 15 de março de 1976
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Superintendente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONSELHO DE EDUCAÇÃO

. Parecer nº 82/75-CEDF
Processo nº 069636/75-GDF

Aprova o Plano de Aplicação dos recursos do Salário Educação - Quota Federal, exercício de 1976.

1. HISTÓRICO - O Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação e Cultura do Governo do Distrito Federal submete à apreciação deste Conselho o "Plano de Aplicação" dos recursos do Salário Educação Quota Federal, exercício de 1976, no valor de Cr$ 7.941.500,00 (sete milhões, novecentos e quarenta e um mil e quinhentos cruzeiros).

O Plano compõe-se dos seguintes projetos com os seus respectivos custos:

Projeto 1 - Desenvolvimento de novas metodologias aplicáveis ao processo ensino-aprendizagem para o ensino de 1º Grau. Cr$ 56.100,00.

Projeto 2 - Reformulação de currículos para o ensino de 1º grau Cr$ 498.000,00.

Projeto 3 - Operação escola Cr$ 6.088.200,00.

Projeto 4 - Capacitação de recursos humanos para o ensino de 1º grau Cr$ 791.300,00.

Projeto 5 - Assistência técnica e financeira às unidades da Federação na área do ensino de 1º grau Cr$ 507.500,00

Total Cr$ 7.941.500,00

II - ANÁLISE

Projeto 1

1. Justificativa: Desenvolvimento de estudos de maior relevância sobre as interferências de fatores ligados aos vários componentes envolvidos no processo ensino-aprendizagem. Desenvolver modelos de Projetos de Ação Pedagógica que permita a abordagem global e interativa do processo de planejamento escolar podendo ser experimentado para sua própria realimentação e continuidade e que conduza a uma precisão na elaboração e seleção de critérios de decisão.

2. Objetivos

Geral : estimular inovações metodológicas e a implementação de tecnologias educacionais, visando a melhoria da produtividade do sistema de ensino de 1º grau do Distrito Federal.

Específicos: - Promover estudos e experimentações relativas ao planejamento pedagógico-administrativo a nível de unidade escolar.

- oferecer à equipe de direção das unidades escolares instrumentos eficazes de procedimentos técnico-pedagógicos bem como estratégias e procedimentos da organização e administração escolar.

- promover estudos relativos ao processo ensino - aprendizagem, visando a melhoria do rendimento escolar na 1ª série do 1º grau.

3. META

4. Metas Caracterizadas

META	Unidade	Quantidade	META CARACTERIZADA		
Elevalão dos índices de promoção através da implementação de projetos que propiciem a melhoria do rendimento escolar na 1ª série e/ ou a redução dos índices de evasão da 1ª para a 2ª série.	Estudos	1	Desenvolvimento de projetos de estudos que visem à melhoria do rendimento escolar na 1ª série.	estudos	1
Redução dos índices de distorção idade-série escolar através da implementação de projetos que a propiciem a aceleração da escolaridade.	Experimentação	1	Desenvolvimento de projetos implementação de modelos de organização escolar que visem a melhoria do fluxo escolar.	Experimentação	1

5. Discriminação das despesas

(Em Cr$ 1,00)

DESPESAS CORRENTES	VALOR
Pessoal	-
Material de consumo	-
Remuneração de serviços pessoais	55.770
Outros Serviços de Terceiros	230
Encargos Diversos	-
Total	56.100

6. Cronograma de execução financeira

(Em Cr$ 100,00

CÓDIGO DA META	MESES												Total
	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	
01	113	-	112	-	112	-	112	-	112	-	-	-	561
Total	113	-	112	-	112	-	112	-	112	-	-	-	561

7 - Acompanhamento, controle e Avaliação

O acompanhamento, controle e avaliação do referido projeto será feito em dois níveis. O primeiro tem como responsáveis os órgãos da FEDF diretamente ligados à execução física e financeira do projeto. O segundo será feito pelo órgão central de acompanhamento e controle da SEC-GDF, que é a Seção de Controle da Divisão de Programação e Controle do Departamento de Planejamento Educacional.

Projeto 2

1. Justificativa - Implementação de modelos que visam a aperfeiçoar o planejamento, a execução e avaliação do ensino com intuito de garantir efetividade interna e externa ao nível de sistema de cada estabelecimento de ensino.

2. Objetivos

Geral - otimizar a produtividade e a qualidade do ensino de 1º grau no Distrito Federal, promovendo replanejamento contínuo das propostas curriculares ao nível de sistema e dos currículos plenos nível de unidades escolares.

Específicos: - realizar estudos, elaborar e/ou reelaborar documentos relativos:

- a processos, técnicas e material de ensino;
- ao processo de avaliação do ensino - aprendizagem em nível de unidade escolar;
- a alternativas metodológicas para utilização da proposta curricular;
- a alternativas curriculares para a aceleração de escolaridade dos alunos em defacagem idade - série;
- a especificações para planejamento de cursos de atualização e aperfeiçoamento de recursos humanos;
- reformular a proposta curricular mediante a análise de resultados da avaliação do trabalho realizado em 1975, nas escolas de amostragem;
- avaliar a aplicação da Proposta Curricular do 1º grau e orientar o seu acompanhamento e controle;
- montar e orientar a execução de projetos para experimentos sobre avanços progressivos.

3. Metas

3.1 - Metas caracterizadas

METAS	METAS CARACTERIZADAS
Desenvolvimento de atividades de planejamento curricular estabelecidas no plano de trabalho da equipe de currículo.	Elaboração de diretrizes para o aperfeiçoamento do processo de planejamento e de execução de currículo nas unidades escolares.
Desenvolvimento das atividades da implementação de currículo estabelecidas nos planos de trabalho das equipes de supervisão.	Acompanhamento, controle e Avaliação do planejamento e da execução de atividades curriculares nas unidades escolares.

5. Discriminação das despesas

(Em Cr$ 1,00)

Despesas Correntes	Valor
Pessoal	7.580
Material de consumo	275.800
Remuneração de serviços pessoais	220.000
Outros serviços de terceiros ...	220.000
Encargos Diversos	-
Subvenções Sociais	
Reserva Técnica	49.800
Total	498.000

6. Cronograma de execução financeira

(Em Cr$ 1,00)

CÓDIGO DA META	MESES												Total
	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	
01	16.192	16.192	16.192	23.772	16.192	16.192	16.192	16.192	16.192	16.192	16.192	16.192	389500
02	5.879	5.870	5.870	5.870	5.870	5.870	5.870	5.870	5.870	5.870	-	-	58700
Sub-total	22.062	22.062	22.062	29.642	22.062	22.062	22.062	22.062	22.062	22.062	-	-	448200
Reserva Técnica							49.800						49800
Total	22.062	22.062	22.062	29.642	22.062	22.062	71862	22062	22062	22062	-	-	498000

7. Acompanhamento, Controle e Avaliação

O acompanhamento, controle e avaliação do referido projeto será feito em dois níveis. O primeiro tem como responsáveis os órgãos da FEDF diretamente ligados à execução física e financeira do projeto. O segundo será feito pelo órgão central de acompanhamento e controle da SEC-GDF, que é a Seção de Controle da Divisão de Programação e Controle do Departamento de Planejamento Educacional.

Projeto 3

1. Justificativa - Construção de 2 (duas) unidades escolares na Asa Norte - SQN 113 e 415/16, para que se possa dar atendimento à obrigatoriedade escolar aos jovens na faixa etária dos 7 aos 14 anos, com a oferta de 960 novas vagas.

2. Objetivos -

Geral: - Aumentar a capacidade física da rede de ensino oficial, possibilitando dessa forma educação aos jovens na faixa etária dos 7 aos 14 anos, concorrendo assim para a melhoria e expansão do ensino de 1º Grau.

Específico - Melhorar o atual nível de ensino de Brasília, de forma a oferecer as mínimas condições materiais e pedagógicas para atender aos imperativos legais decorrentes da implantação da Lei 5.692/71.

- Alcançar e manter satisfatoriamente uma rede física escolar no Plano Piloto que permita assegurar oportunidade de educação a toda a população na faixa etária dos 7 aos 14 anos.
- Possibilitar o oferecimento de? vagas em escolas classe próximo a residência dos alunos de modo a reduzir sensivelmente os transtornos causados pelo ingresso a estabelecimentos através de vias de difícil acesso e atender a crescente demanda escolar.

3 - Meta

4. Meta caracterizada

Meta	Meta Caracterizada
Expansão da rede pública de unidades escolares de 1º grau.	Construção de 2 (duas) unidades escolares para o ensino de 1º Grau.

Obs: Gráficos página seguinte

5. Discriminação das despesas

Despesas de Capital	Valor
Obras	5.900.000,00
Equipamento e instalações	-
Material Permanente	-
Reserva Técnica	188.200,00
Total	6.088.200,00

6. Cronograma de execução financeira

Código da Meta		MESES A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	Total
01		5900000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5900000,00
Sub Total		5900000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5900000,00
R.Técn.		-	-	-	-	-	-	138.200,00	-	-	-	-	-	188200 00
Total		5900000,00	-	-	-	-	-	138.200,00	-	-	-	-	-	6088200,00

7. Acompanhamento, Controle e Avaliação

O acompanhamento, controle e avaliação do referido projeto será feito em dois níveis. O primeiro tem como responsáveis os órgãos diretamente ligados à execução física e financeira do projeto, a cargo da NOVACAP. O segundo será feito pelo órgão central de acompanhamento e controle da SEC-GDF, que é a Seção de Controle da Divisão de Programação e Controle do Departamento de Planejamento Educacional.

Projeto 4

1. Justificativa: Atendimento às carências específicas do nosso sistema, através da oferta de cursos, que promovam o aperfeiçoamento e atualização do pessoal docente, para atender a expansão da rede de ensino e elevar a qualificação do professorado, o que proporcionará substancial melhoria qualitativa do ensino.

2. Objetivos:

Geral: Atualizar e/ou aperfeiçoar o quadro de pessoal, visando integrá-lo à filosofia da qualidade do ensino e aprimorar o trabalho que vem sendo realizado no D.F.
- Promover o desenvolvimento de recursos humanos indispensáveis a expansão e melhoria do ensino de 1º Grau.

Específico: propiciar ao pessoal docente condições indispensáveis ao desempenho de suas funções para melhor atender às exigências impostas pelo novo sistema de ensino;
- promover o treinamento de recursos humanos, visando garantir a maior eficiência e rentabilidade dos serviços de ensino;
- atualizar e/ou aperfeiçoar professores envolvidos nos projetos de correção das distorções idade/série escolar.
- capacitar professores e especialistas para o desempenho de suas funções.

3. Metas

4. Metas Caracterizadas

Metas	Metas Caracterizadas	Unidade	Quantidade
Aperfeiçoamento de recursos humanos para o ensino de 1º grau.	- Aperfeiçoamento dos recursos humanos envolvidos em projetos de melhoria do rendimento escolar na 1ª série.	Professores	80
	- Aperfeiçoamento dos recursos humanos envolvidos em projetos de redução dos índices de distorção idade/série.	Professores especialistas	260 60
	- Aperfeiçoamento dos recursos humanos envolvidos em projetos de expansão de implantação do ensino de 1º grau.	Professores Espec.	430 90
- Atualização de recursos humanos para o ensino de 1º Grau	- Atualização dos recursos humanos envolvidos em projetos de redução dos índices de distorção idade / série.	Professores Especialistas	200 60
	- Atualização dos recursos humanos envolvidos em projetos de expansão da implantação do ensino de 1º Grau.	Professores	120

5. Previsão de Despesas

DESPESAS CORRENTES	VALOR
Pessoal	-
Material de Consumo	206.990,00
Remuneração de Serviços Pessoais ..	368.080,00
Outros Serviços de Terceiros	137.100,00
Reserva Técnica	79.130,00
Total	791.300,00

6. Cronograma de Execução Financeira (Cr$ 1,00)

CÓDIGO da META		MESES A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	Total
02		-	-	597390	-	-		59400	-	-	-	-	-	656.790
03				114780	-	-		19730	-	-	-	-	-	134.510
Subtotal			-	712170	-	-	-	79130	-	-	-	-	-	791.300
Reserva Técnica			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	791.300
Total			-	712170	-	-	-	79130	-	-	-	-	-	791.300

7. Acompanhamento, Controle e Avaliação

O acompanhamento, controle e avaliação do referido projeto será feito em dois níveis: o primeiro tem como responsáveis os órgãos da FEDF diretamente ligados à execução física e financeira do projeto. O segundo será feito pelo órgão central de acompanhamento e controle da SEC-GDF, que é a Seção de Controle da Divisão de Programação e Controle do Departamento de Planejamento Educacional.

Projeto 5

1. Justificativa: O projeto "Assistência Técnica e Financeira as unidades da Federação na área do Ensino de 1º Grau" "veem objetivar facilidades a solução dos problemas educacionais possibilitando ap Deplan o desenvolvimento dos projetos de ensino de 1º Grau, incrementando o processamento de instrumentos operacionais de assegurar o melhor controle e avaliação, a fim de se obter a utilização racional e intensiva do sistema escolar do ensino de 1º Grau".

2. Objetivos:

Gerais: - Concorrer para a expansão e melhoria do ensino de 1º Grau.
- Otimizar o planejamento educacional a fim de assegurar maior racionalização e adequação dos investimentos e das despesas educacionais.
- Alcançar a melhoria qualitativa do sistema educacional do Distrito Federal e aumentar seu índice de produtividade.

Específicos: Concorrer para o aperfeiçoamento e implantação dos planos, programas e projetos na área de ensino de 1º Grau.

- Possibilitar a montagem de sistemas de controle e avaliação capazes de fornecer razões e indicadores básicos para a montagem dos projetos educacionais.

- Dinamizar o planejamento dos projetos que assegurem a plena implantação do regime instituído pela Lei 5.692/71.

(obs: Gráficos páginas seguintes)

6. Cronograma de Execução Financeira

DESPESAS CORRENTES

(Em Cr$ 1,00)

CÓDIGO DA META	MESES												
	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	
01	5968	53968	25968	125968	5968	53568	5968	11788	5968	5968	-	-	401.500
Total		5968	53968	25968	25968		5968	111788	5968	5968	-	-	401.500

DESPESAS DE CAPITAL

Cr$ 1,00

CÓDIGO DA META	MESES												Total
	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	
01	-	-	-	106400	-	-	-	-	-	-	-	-	106400
Total	-	-	-	106400	-	-	-	-	-	-	-	-	106400

3. Meta

4. Meta Caracterizada

Meta	Meta Caracterizada
Implementação de atividades estabelecidas no Plano de Trabalho da Equipe de Planejamento Educacional.	Elaboração de planos, programas e projetos educacionais para o ensino de 1º Grau.

5. Previsão de Despesas

Discriminação	Valor
DESPESAS CORRENTES	
Pessoal	-
Material de consumo	-
Remuneração de Serviços Pessoais	343.680,00
Outros Serviços de Terceiros ...	57.820,00
DESPESAS DE CAPITAL	
Material Permanente	106.400,00
T O T A L	507.900,00

7. Acompanhamento, Controle e Avaliação

O acompanhamento, controle e avaliação do referido projeto será feito em dois níveis. O primeiro tem como responsáveis os órgãos da FEDF e da SEC-DF diretamente ligados à execução física e financeira do projeto. O segundo será feito pelo órgão central de acompanhamento e controle da SEC-GDF que é a Seção de Controle da Divisão de Programação e Controle do DEPLAN.

PARECER DO RELATOR: Diante do exposto somos de parecer de que deve ser aprovado o Plano de Aplicação dos Recursos do Salário Educação - Quota Federal, referente ao exercício de 1976, de acordo com a proposta do Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação e Cultura do GDF.

Sala "Helena Reis", Brasília, 5 de dezembro de 1975

Paulo Vicente Guimarães
Relator

Aprovado na C.P.
e em Plenário em
5/12/75.

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Anna Bernardes da S. Rocha
Presidente

Parecer nº. 89/75—CEDF
Processo nº. 68425/74— GDF

Reconhece o Instituto Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, autoriza o funcionamento do ensino de 1º. grau e aprova o respectivo currículo.

Senhora Presidente:
A direção do Instituto Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, mantido pela Sociedade das Filhas de Nossa Senhora do Sagrado Coração, solicita autorização de funcionamento para o Ensino de 1º. grau e aprovação da respectiva proposta curricular.
O estabelecimento de ensino iniciou suas atividades em Brasília em 1960, como Escola Primária, com autorização de funcionamento por tempo indeterminado, através de Autorização nº4/62 da Superintendência Geral de Educação e Cultura.
Para atender ao disposto no Art. 141 da Resolução nº. 1/74-CEDF, o Estabelecimento apresentou o Regimento Escolar de acordo com a Lei nº. 5692/71 que veio a ser aprovado pela ordem de serviço nº. 27/75-DIE.
Em 20 de setembro de 1974 a direção da escola solicitou autorização de funcionamento para o ensino de 1º. grau. Realizada a inspeção prévia foi comprovado que o Estabelecimento atende a todas as formalidades a saber:
a. Idoneidade moral e profissional do Diretor e corpo docente.
b. Instalações física e pedagógicas.
c. Escrituração escolar e arquivo.
d. Capacidade financeira de entidade mantenedora.
e. Organização didática ajustada às diretrizes fixadas em Lei.
f. Proposta de anuidade escolar para 1975, aprovada.
PARECER
Trata-se de Estabelecimento que vem funcionando há 15 anos e que mantém tradição de eficiente trabalho a serviço da educação no Distrito Federal. Todos os passos necessários foram fielmente cumpridos e aprovados pelos órgãos competentes. Assim sendo, somos de parecer que se deva reconhecer o Instituto Nossa Senhora do Perpétuo Socorro mantido pela Sociedade das Filhas de Nossa Senhora do Sagrado Coração; seja autorizado o funcionamento do Ensino de 1º. grau e seja aprovado o currículo apresentado.
Brasília, 16 de dezembro de 1975
Sergio Faria
Relator
Aprovado na C.E.
e em Plenário em 16.12.75.
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
Anna Bernardes da S. Rocha
Presidente

INSTITUTO NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO

CURRÍCULO DO 1º GRAU - 1ª á 4ª SÉRIE

	MATÉRIAS	ATIVIDADES	SÉRIES 1ª	2ª	3ª	4ª
NÚCLEO COMUM	COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO	COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO	...	...	...	...
		EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	...	...	...	...
		EDUCAÇÃO FÍSICA	...	...	...	...
	ESTUDOS SOCIAIS	INTEGRAÇÃO SOCIAL	...	...	...	...
		EDUC. MORAL E CÍVICA	...	...	...	...
		ENSINO RELIGIOSO	...	...	...	...
	CIÊNCIAS	INICIAÇÃO ÀS CIÊNCIAS	...	...	...	...
		PROGRAMA DE SAÚDE	...	...	...	...
PARTE DIVERSIFICADA (1ª a 4ª Série)	LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA	INGLÊS	...	...	...	...
	TOTAL DE HORAS SEMANAIS		20	20	20	20

... Carga horária a ser definida pela Escola.

ATENDIMENTO, DADO AO CURRÍCULO DE 1ª e 2ª SÉRIES:
Comunicação e Expressão 70%
Demais atividades 30%
3ª e 4ª SÉRIES
Comunicação e Expressão 50%
Demais atividades 50%

CURRÍCULO DO 1º GRAU

FORMAÇÃO ESPECIAL	EDUCAÇÃO GERAL									
PARTE DIVERSIFICADA	NÚCLEO COMUM									
ÁREAS DE ESTUDO	CAMPOS DE TRABALHO	DISCIPLINAS	SÉRIES 5ª	6ª	7ª	8ª				
COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO	COMUNIC. EM L. PORTUGUESA		5	5	5	5				
	LÍNGUA ESTRANG. MODERNA		2	2	2	2				
	EDUCAÇÃO ARTÍSTICA		2	2	-	-				
	EDUCAÇÃO FÍSICA		3	3	3	3				
ESTUDOS SOCIAIS	ESTUDOS SOCIAIS	EDUC. MORAL E CÍVICA	-	-	4	4				
	ESTUDOS SOCIAIS E EDUCAÇÃO MORAL E CÍVICA	ENSINO RELIGIOSO	4	4	1	1				
CIÊNCIAS	CIÊNCIAS E PROGRAMA DE SAÚDE	CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓG. E PROGRAMA DE SAÚDE MATEMÁTICA	7	8	-	-				
			-	-	3	3				
PRÁTICAS INDUSTRIAIS PRÁTICAS INTEG. DO LAR PRÁTICA DE SERVIÇO			-	-	5	5				
			-	-	-	-				
			-	-	-	-				
TOTAL DE HORAS SEMANAIS			25	25	29	29				

RESOLUÇAO Nº 01/76-CEDF

Baixa normas para os processos de propostas ou comunicação de reajuste de anuidades, taxas para os estabelecimentos de 1º e 2º graus, de pré-escolar, de cursos livres (avulsos), de suprimento e suplência, para 1976 e dá outras providências.

O Conselho de Educação do Distrito Federal (CEDF) bo uso da atribuição que lhe confere o Decreto-Lei nº 532, de 16/4/69, e tendo em vista os termos do Parecer nº 4819, de 3 de dezembro de 1975 alterado pelo Parecer nº 31/76, de 27 de janeiro de 1976 do Conselho Federal de Educação, que dispõe sobre as Normas Disciplinadoras das Anuidades Escolares para 1976.

RESOLVE:

Art. 1º - Os processos de comunicação, proposta ou reajuste de anuidades escolares e taxas, para o ano letivo de 1976, no Sistema de Ensino do Distrito Federal, deverão dar entrada no Protocologeral II - PG II, térreo do Prédio anexo ao Palácio do Buriti, impreterivelmente, até o dia 31 de março de 1976.

Parágrafo Unico - O estabelecimento que não apresentar a proposta de anuidade, no prazo determinado pelo presente artigo, não poderá fazer o reajuste das anuidaes para 1976, devendo ser cobradas as mesmas anuidades aprovadas para 1975.

Art. 2º - A diretoria do estabelecimento de ensino de 1º e 2º graus, ouvido o Conselho de Escola sobre os fatores de custo, fixará a anuidade, observando o disposto nas presentes normas.

Parágrafo Unico - O Conselho de Escola será composto por um representante da Diretoria doEstabelecimeno, um do corpo docente, um dos pais de alunos e um da comunidade local.

Art. 3º - Juntamente com a proposta, reajuste ou comunicação de anuidade, deverá ser anexada a demonstração dos cálculos utilizados para fixação da anuidade, nos termos do Art. 11, mais o modelo de carnê, cópia de co..rato, ou outro formulário adotado pelo Estabelecimento.

Parágrafo 1º - Para a demonstração dos cálculos e aprovação do Conselho de Escola serão adotados os formulários, em anexo,de número I a V, que serão utilizados na conformidade de cada caso.

Parágrafo 2º - Deverá ser afixada em lugar visível no estabelecimento de ensino cópia da decisão do Conselho da Escola ou de Parecer Conclusivo do Conselho de Educação do Distrito Federal, quando for o caso, aprovando as anuidades e demais taxas escolares para 1976.

Art. 4º - O índice de reajustamento para o ensino de 1º e 2º graus, cursos livres (avulsos), de suplência e suprimento não deverá ultrapassar a 30% (trinta por cento) das anuidades aprovadas para 1975.

PARAGRAFO 1º. — Ocorrendo a hipótese de, por determinação legal, o reajuste salarial de professores ultrapassar o piso de 30% (trinta por cento), admitir-se-á que os estabelecimentos acresçam às suas anuidades um percentual equivalente a 50% (cinquenta por cento), da diferença encontrada entre o reajuste salarial concedido e o mencionado piso.

PARÁGRAFO 2º. — O acréscimo previsto no parágrafo anterior tomará por base as anuidades aprovadas para 1975.

PARÁGRAFO 3º. — O acréscimo autorizado nos parágrafos anteriores independe de comprovação contábil e deve apenas ser comunicado à Comissão de Encargos Educacionais do CEDF para efeito de cadastramento, até o dia 30 de maio de 1976.

PARÁGRAFO 4º. — Quando o valor da anuidade com reajuste fixado de 30%, se revelar insuficiente para atender às condições do estabelecimento, este, mediante comprovação hábil, poderá pleitear reajustamento daquele valor encaminhando à Comissão de Encargos Educacionais, do Conselho de Educação do Distrito Federal.

PARÁGRAFO 5º. — Ficam mantidos os critérios de correção gradual de defasagem nos termos do Parecer 717/69, do Conselho Federal de Educação.

PARÁGRAFO 6º. — Anexo ao requerimento de reajustamento citado no parágrafo anterior, deverá o estabelecimento juntar os seguintes documentos:

I — balanço dos três anos anteriores ao da solicitação e contas de lucros e perdas de igual período;

II - balancete dos três meses anteriores ao da solicitação (quando o último balanço não estiver fechado);

III - guias de recolhimento do Fundo de Garantia e de Tempo de Serviço e do INPS, relativas ao mês anterior à solicitação;

IV - declaração do número de alunos bolsistas e valor das bolsas;

V - declaração do número de alunos matriculados, efetivos das turmas com previsão orçamentária do reajuste de pessoal;

VI - comprovação do salário-aula pago aos professores;

VII - informação, quando for o caso, do número mínimo e máximo de créditos, por curso;

VIII - informação das cargas horárias por turmas ou cursos;

IX - outros elementos, a critério da Comissão de Encargos Educacionais.

Art. 5º - As escolas do Sistema de Ensino do Distrito Federal, que, comprovadamente, concederem aumento aos seus professores superior a 30% terão direito ao percentual de aumento previsto no Parágrafo 1º, do Artigo 4º desde que aprovado pela Comissão de Encargos Educacionais do Conselho de Educação do Distrito Federal.

Art. 6º - Admitir-se-á, conforme Pareceres nºs 1078/73 e 3980/75-CFE no caso de segundas vias de cadernetas atestados, diplomas segundas chamadas de provas, declarações e demais documentos, uma cobrança extraordinária, fixada pelo Parecer nº 3.980/75-CFE, com os seguintes valores máximos:

Taxas: 2ª chamada, até Cr$ 50,00 (cinquenta cruzeiros).

Emolumentos: 2ª via de documentos de conclusão de curso, até Cr$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) 2ª via de transferência, cópia oficial do currículo, até Cr$ 30,00 (trinta cruzeiros).

Multas de mora: por atraso no pagamento das parcelas da anuidade, semestralidade mensalidade, 10% (dez por cento) sobre o valor da dívida.

Parágrafo 1º - Os valores fixados no presente artigo não estarão sujeitos aos reajustes que vieram a ser autorizados para as anuidades escolares, e somente serão alterados por parecer específico do Conselho Federal de Educação.

Parágrafo 2º - Outras taxas, não previstas no parágrafo anterior, dependerão de prévia aprovação da Comisão de Encargos Educacionais - CEDF.

Art. 7º - As anuidades escolares, mensalidades ou quisquer formas de cobrança efetuadas pelos cursos livres (avulsos) de suprimento ou suplência ou de qualquer outro tipo ou modalidade, poderão ser reajustadas em até 30% (trinta por cento). com base na anuidade de 1975.

Parágrafo Unico - Os cursos mencionados no artigo anterior, mesmo que não efetuem reajustes, deverão justificar seus preços até 30 de maio de 1976, à Comissão de Encargos Educacionais do CEDF, oferecendo-lhes para comprovação contábil os seguintes elementos:

I - balanço dos três últimos exercícios e de conta de lucros e perdas de igual período:

II - balancete dos três meses anteriores ao da solicitação (quando o último balanço não estiver fechado);

III - guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e do INPS, relativos ao mês anterior a solicitação;

IV - declaração do número de alunos matriculados efetivo das turmas, com previsão orçamentária de reajuste de pessoal;

V - declaração do número de alunos bolsistas e valor das bolsas;

VI - comprovação do Salário-aula pago aos professores;

VII - informação sobre cargas horárias por turma ou curso;

VIII - outros elementos, a critério das Comissões de Encargos Educacionais, que foram julgados necessários à análise contábil.

Art. 8º. As anuidades escolares das instituições de ensino de 1º e 2º Graus serão calculadas de acordo com a evolução dos preços e a correspondente variação de custo, não podendo ultrapassar o valor resultante da aplicação da seguinte fórmula, adotada a título precário:

A =
50 X S
M - m
onde:

A = anuidade de cada turma ou curso;
50 = coeficiente fixo;
S = salário médio mensal por turma ou por curso;
M = matrícula física média, por turma ou curso;
m = matrícula gratuita média, por turma ou curso.

Parágrafo 1º Entende-se por salário médio mensal, respectivamente, por turma ou curso, a média por turma dos salários de um mês de todo o corpo docente, sem inclusão de qualquer encargo social, e calculado segundo as normas em vigor.

Parágrafo 2º - O valor de "S" será o do salário médio mensal respectivamente por turma ou curso, previsto para o exercício.

Parágrafo 3º - A matrícula financeira média para efeitos de cálculo de anuidade será a real.

Parágrafo 4º - O valor de "m" inclui também todas as gratuidades obtidas pela globalização das reduções parciais concedidas e não poderá ser superior a 10% (dez por cento) do valor do "M".

Parágrafo 5º. - Nas matrículas pagas por bolsas de estudo individual, só poderão ser incluídas entre as gratuidades as parcelas não cobradas pelo valor da bolsa.

Art. 9º. — Para efeito dos cálculos das anuidades escolares, o salário mensal ou o salário hora aula para os professores de uma mesma escola, deverá ser igual para todos, com referência às matérias e cursos ministrados.

Parágrafo 1º. — O estabelecimento deverá declarar se há percentual sobre titulação, tempo de serviço, dedicação exclusiva, ou qualquer outro critério previsto no seu regimento escolar.

Parágrafo 2º. — Qualquer outra modalidade de pagamento que o Estabelecimento venha fazer ao professor, por motivos especiais não constantes do parágrafo anterior, não poderá ser computada para efeito de cálculo das anuidades escolares.

Art. 10 — Para efeito de cálculo de anuidade nenhum estabelecimento pode pagar menos de uma vez e meio salário mensal pelo serviço de um (1) turno de ensino.

Art. 11 — Os estabelecimentos que adotam o regime de matrícula por disciplina e sistema de créditos terão o mesmo direito, para 1976, a um índice de aumento que não deverá ultrapassar a 30% das anuidades aprovadas para 1975, impedindo que a soma do valor médio dos créditos se distancie do obtido pelo reajuste da anuidade de 1975 em 30% (trinta por cento).

Parágrafo único — mesmo com a adoção do sistema de crédito e cobrança de matrícula por disciplina, deverá acompanhar o pedido de aprovação ou comunicação da anuidade, nos termos do art. 4º, a demonstração dos cálculos utilizados para fixação da anuidade, utilizando-se a fórmula determinada no artigo 11 e mais os seguintes procedimentos:

a - Soman-se as anuidades das séries da correspondente habilitação no regime seriado;
b — Divide-se o resultado pelo número total de horas da correspondente habilitação no regime seriado;
c — Multiplicam-se o obtido na letra b pelo número de horas que compuser a carga horária da disciplina em que se matricular o aluno;
d — O valor alcançado na letra c será o que se poderá cobrar por período letivo igual a um ano.

Art. 12 — A anuidade escolar obtida de acordo com a aplicação da fórmula ou percentual de aumento aprovado cobre o custo de ensino, quota de investimento, estudo de dependência, despesas de matrícula, primeira via de caderneta de identidade escolar, atividade de laboratório, material de provas e exames, documentos para fins de transferência e certidão, certificado ou diploma de conclusão de cursos, boletins de notas, taxa de manutenção de policiamento particular e tudo mais que seja inerente ao trabalho escolar obrigatório.

Art. 13 — Do aluno que se transferir para outro estabelecimento de ensino poder-se-á exigir que esteja em dia com seus pagamentos.

Parágrafo 1º. — Nos períodos regulares de transferência, isto é, nos períodos de férias escolares, é de responsabilidade do aluno o pagamento do período letivo imediatamente anterior;

Parágrafo 2º. — Nas transferências fora das épocas regulares, são de responsabilidade do aluno os trinta dias subseqüentes ao seu último comparecimento ao pedido de transferência.

Art. 14 — Os estudos de dependência, adaptação, e os de recuperação mencionados na Lei nº. 5.692/71, conforme estabelece o Parecer nº. 1.068/72-CFE, poderão realizar-se entre os períodos letivos regulares ou ao longo do ano em classes de apoio.

Parágrafo 1º. — Os estudos acima referidos, quando facultativos, deverão ocorrer em horários especiais; neste caso, se houver remuneração específica para os professores, poderá ser cobrada uma taxa especial, aprovada antecipadamente pela Comissão de Encargos Educacionais — CEDF.

Parágrafo 2º. — Os estudos mencionados neste artigo, quando compulsórios, por lei, serão realizados dentro do horário regular de aulas, lecionados pelos próprios professores da turma, sem qualquer remuneração extraordinária, não autorizam o estabelecimento à cobrança de taxas especiais, devendo os custos, correspondentes estar incluídos nas anuidades escolares.

Art. 15 — O índice de majoração dos preços de alimentação e serviços de internato e semi-internato, de transporte escolar e dos de qualquer atividade extraclasse, livres ou facultativas, serão os determinados pelo Conselho Interministerial de Preços.

Art. 16 — É vedado aos estabelecimentos de ensino, aos cursos livres (avulsos) e aos de suprimento e suplência qualquer cobrança de "taxa de inscrição", a pretexto de realização de concursos para distribuição de bolsas de estudo ou para concessão de prêmios.

Parágrafo Unico — Das entidades que anunciaram distribuição de bolsas de estudo em número exageradamente elevado, será exigida pela Comissão de Encargos Educacionais comprovação de sua efetiva distribuição e demonstração de seus valores, e de que dispõem de instalações, equipamento, corpo docente e tudo mais necessário ao desenvolvimento do tipo e qualidade do ensino que anunciam.

Art. 17 — As entidades que mantiverem turmas de efetivo elevado, incompatível com a boa norma pedagógica, não poderão proceder a qualquer reajuste de anuidade em 1976.

Art. 18 Fica a critério da entidade arbitrar a sua verba de publicidade e propaganda.

Parágrafo Unico — Os gastos feitos a esse título, demonstrando elevado padrão de riqueza pela forma com que forem praticados, em vista do que é usual entre os estabelecimentos de ensino, não serão considerados despesas, para fins de aumento de anuidades, nem poderão ser alegados para qualquer forma de elevação de preços.

Art. 19 - Observado sempre o critério do aumento percentual máximo concedido, nos termos da presente Resolução, ficam dispensados da vinculação aos limites determinados pela aplicação da fórmula do artigo 11, as escolas destinadas ao atendimento de menores excepcionais (deficientes), bem com os cursos que, por sua natureza, tiveram sempre um número restrito de alunos, não ultrapassando de 10 (dez) por turmas.

Art. 20 - É vedada qualquer forma de arrecadação paralela e obrigatória de receita, quer seja sob a forma de cobrança aos alunos de serviços ditos extraordinários, quer a pretexto da venda sistemática de apostilas, separatas ou outros materiais de ensino de outra espécie.

Art. 21 - Os estabelecimentos de ensino que não cumprirem as decisões do Decreto-Lei nº 532/69 e as Normas Disciplinadoras das Anuidades ficam impedidos de efetuar qualquer reajuste em 1976, salvo quando, em processos específicos e após o cumprimento das normas legais e regulamentares, sejam expressamente

autorizados pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, nos termos da legislação vigente.

Art. 22 - Os cursos avulsos, que funcionem na conformidade da Resolução nº 02/75, do CEDF, que não cumprirem as determinações da presente Resolução, ficarão impedidos de funcionar.

Art. 23 - O Conselho de Educação do Distrito Federal comunicará ao Conselho Federal de Educação qualquer descumprimento das normas legais, para as providências cabíveis junto ao CIP (Conselho Interministerial de Preços), atendendo ao que dispõe o Art. 2º do Decreto-Lei nº 808/69.

Art. 24 - Os novos estabelecimento de ensino, quando da solicitação para seu funcionamento, deverão requerer, juntamente, à aprovação da proposta de sua tabela de anuidades escolares, devendo observar os valores limites da fórmula indicada no Art. 11.

Parágrafo 1º - Quando, em estabelecimento já autorizado ou reconhecido, vierem a funcionar cursos novos, estes serão equiparados aos novos estabelecimentos, nos termos do presente artigo.

Parágrafo 2º - Entende-se por curso novo, tratando-se do 1º Grau, cada nova série em implantação, nos termos da Lei 5.692/71.

Art. 25 - Ao Departamento de Inspeção do Ensino compete a verificação do cumprimento desta Resolução, devendo propor, no caso do não cumprimento por parte dos estabelecimentos, medidas cabíveis à Comissão de Encargos Educacionais do CEDF.

Art. 26 - Os recursos ao Conselho Federal de Educação, contra a decisão da Comissão de Encargos Educacionais do Conselho de Educação do Distrito Federal, terão prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da comunicação ao estabelecimento do Parecer Conclusivo.

Art. 27 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, ouvida a Comissão de Encargos Educacionais.

Art. 28 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, no órgão oficial Distrito Federal", revogadas as disposições em contrário, tornando sem efeito a resolução nº 3 de 23 de dezembro de 1975.

Brasília, 3 de fevereiro de 1976

Anna Bernardes da Silveira Rocha
Presidente

Carlos Fernando Mathias de Souza
Vice-Presidente

Ecilda Ramos de Souza

Eudaldo Silva Lima

Gildo Willadino

José Teixeira da Costa Nazareth

Júlio César Santos

Paulo Vicente Guimarães

Sergio Faria

Josephina Desounet Baiocchi

Aprovado em Plenário em 3/2/76.

Exma. Sra. Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal

_____, diretor
(nome do diretor)

_____, situado
(nome do estabelecimento)

_____, Fone:_____
(endereço)

_____, vem respeitosamente apresentar ou comunicar a V.Excia., para aprovação, a proposta das anuidades para 1976:

Escola Maternal Cr$_____
Situação junto à SEC _____ nº_____
Parecer Conclusivo - CEnE-CEDF - 1975-nº_____
Cr$ _____

Jardim de Infância Cr$_____
Situação junto à SEC _____ nº_____
Parecer Conclusivo - CEnE-CEDF-1975 - nº_____
Cr$ _____

- 1º Grau (de 1ª a 4ª série) Cr$_____
Situação junto à SEC _____ nº_____
Parecer Conclusivo - CEnE-CEDF-1975 - nº_____
Cr$ _____

- 1º Grau (de 5ª a 8ª série)..... Cr$_____
Situação junto à SEC _____ nº_____
Parecer Conclusivo - CEnE-CEDF-1975 - nº_____
Cr$ _____

- 2º Grau Cr$_____
Situação junto à SEC _____ nº_____
Parecer Conclusivo - CEnE-CEDF-1975 - nº_____
Cr$ _____

- Ensino Supletivo Cr$_____
Situação junto à SEC _____ nº_____
Parecer Conclusivo - CEnE-CEDF-1975 - nº_____
Cr$_____

Nestes termos
Pede deferimento.

Brasília, ___ de _____ de _____

Assinatura do Diretor

FORMULÁRIO 1.

CÁLCULO DE ANUIDADE ESCOLAR PARA 1976

1	Estabelecimento: _____				1
2	Dados e fórmulas gerais	Maternal	Jardim de Infância	1º Grau até 4a. série	2
3	Matrícula Física Total (MFT)				3
4	Matrícula Gratuita Total (mgt)				4
5	Nº de turma em 1976 (T)				5
6	$M = \frac{(MFT)}{T}$				6
7	$m = \frac{(mgt)}{T}$ ou até 10% de M				7
8	(M - m) ou mínimo				8
9	Salário mensal pago em 1975				9
10	Salário mensal proposto para 1976				10
11	Percentual de aumento de salário do professor de 1975 para 1976				11
12	Número de professores do Curso				12
13	$\frac{\text{Total de salário mensal dos profs.}}{\text{Número de turmas}}$				13
14	Anuidade prevista por A - $\frac{50 \times S}{M - m}$				14
15	Anuidade aprovada para 1975				15
16	Anuidade proposta para 1976				16
17	Percentual de aumento de anuidade de 1975 para 1976 (proposto)				17
18	Modalidade de amortização				18

Brasília, DF, ___ de _____ de _____

CONSELHO DE ESCOLA: Ass.) _____
Nome:
Representante da Diretoria do Estabelecimento

Ass.) _____
Nome:
Representante do Corpo Docente

Ass.) _____
Nome:
Representante dos Pais dos alunos

Ass.) _____
Nome:
Representante da Comunidade Local

FORMULÁRIO 2

CÁLCULO DE ANUIDADE ESCOLAR PARA 1976

1	Estabelecimento:				1
2	Dados e fórmulas gerais	1º Grau 5a. a 8a. série	2º Grau	Supletivo	2
3	Matrícula Física Total (MFT)				3
4	Matrícula Gratuita Total (mgt)				4
5	Nº de turmas em 1976 (T)				5
6	M = (MFT) / T				6
7	m = (mgt) / T ou até 10% de M				7
8	(M - m) ou mínimo				8
9	Salário-aula pago em 1975				9
10	Salário-aula proposto para 1976				10
11	Percentual de aumento do salário-aula de 1975 para 1976				11
12	Número semanal de aulas por turma (N)				12
13	S = 50 x N x Sa				13
14	Anuidade prevista por A = 50 x S / M - m				14
15	Anuidade aprovada para 1975				15
16	Anuidade proposta para 1976				16
17	Percentual de aumento de anuidade de 1975 para 1975 (proposto)				17
18	Modalidade de amortização				18

Brasília, DF, ____de_____de_____

CONSELHO DE ESCOLA: Ass.) _____
Nome:
Representante da Diretoria do Estabelecimento

Ass.) _____
Nome:
Representante do Corpo Docente

Ass.) _____
Nome:
Representante dos Pais dos Alunos

Ass.) _____
Nome:
Representante da Comunidade Local

FORMULÁRIO 3

CÁLCULO DE ANUIDADE ESCOLAR PARA 1976
MATRÍCULA POR DISCIPLINA

1	Estabelecimento:			1
2	Dados e fórmulas gerais	2º GRAU	SUPLETIVO	2
3	Matrícula Física Total (MFT)			3
4	Matrícula Gratuita Total (mgt)			4
5	Nº de turmas em 1976 (T)			5
6	M = (MFT) / T			6
7	m = (mgt) / T ou até 10% de M			7
8	(M - m) ou mínimo			8
9	Salário-aula pago em 1975			9
10	Salário-aula proposto para 1976			10
11	Percentual de aumento do salário-aula de 1975 para 1976			11
12	Número semanal de aulas por turma (N)			12
13	S = 50 x N x Sa			13
14	Anuidade prevista por A = 50 x S / M - m			14
15	Anuidade aprovada para 1975			15
16	Anuidade proposta para 1976			16
17	Percentual de aumento de anuidade de 1975 para 1976 (proposto)			17
18	Soma das anuidades das séries da habilitação profissional			18
19	Valor de uma hora-aula com as unidades das séries da habilitação profissional, dividida pelo total de horas da referida habilitação.			19
20	Modalidade de amortização			20

OBS. O valor a ser cobrado em cada disciplina é o resultado da multiplicação do valor de hora/aula, multiplicado pelo número de horas da disciplina.

Brasília,DF, __de_____de_____

CONSELHO DE ESCOLA: Ass.) _____
Nome:
Repres. da Diretoria do Estabelecimento

Ass.) _____
Nome:
Representante do Corpo Docente

Ass.) _____
Nome:
Representante dos Pais dos Alunos

Ass.) _____
Nome:
Representante da Comunidade Local

FORMULÁRIO 4

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de prova junto à CEnE-CEDF., que os professores do _____
(nome do estabelecimento)
_____, perceberam os seguintes salários, no exercício de 1976.

Maternal Cr$_____
Jardim de Infância Cr$_____
1º Grau até a 4ª série Cr$_____
1º Grau a partir da 5ª série Cr$_____
2º Grau Cr$_____
Supletivo Cr$_____

Brasília, __ de _____ de 1976.

Diretor

Assinatura dos Professores:

FORMULÁRIO 5.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO N.º 003 DE 04 DE MARÇO DE 1976

O DIRETOR—GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições regimentais e face aos termos da Instrução-FEDF de 20/02/76,

RESOLVE:

— Autorizar a Escola de Música de Brasília, o Centro Interescolar de Línguas Estrangeiras (sede) e o Jardim de Infância da Escola Normal de Brasília a requisitarem professores, por intermédio da respectiva coordenação de complexo escolar, a fim de preencherem suas necessidades de força de trabalho;
2 — Sempre que se tratar de professor em exercício em outro complexo escolar, o coordenador interessado deverá formalizar a requisição através da DGA/Administração de Pessoal;
3 — O professor requisitado na forma desta Ordem de Serviço, conservará sua lotação nos termos do Concurso de Lotação e Remoção de Professores, tendo, portanto, apenas exercício temporário nos estabelecimentos citados em 1;
4 — A presente decisão resulta de entendimento entre a Diretoria-Geral de Administração e a Diretoria-Geral de Pedagogia.

Distrito Federal, 04 de março de 1976

NELSON BRAGA O. FERREIRA
Diretor Geral de Administração

WALTER JOSÉ DE MOURA
DGA/Administração de Pessoal

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE FEVEREIRO DE 1976

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FEDF, no uso da delegação de competência expedida pela Instrução de Serviço de 17/09/75, n.º 28, letra "e", item 1, e tendo em vista o que consta do processo n.º 47275/76-FEDF,

RESOLVE:

Designar VICENTE PEREIRA DE SOUZA, sem vínculo com a FEDF, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-08, de Coordenador Técnico do Departamento de Ensino de 2.º Grau, da DGP/FEDF, a partir de 1.º de fevereiro de 1976

Distrito Federal, 26 de fevereiro de 1976.

NELSON BRAGA OCTAVIANO FERREIRA
O Diretor Geral de Administração DA FEDF, no uso da delegação de competência expedida pela Instrução de Serviço de 17/09/75, nº 28, letra "e", item 1, e tendo em vista o que consta do processo nº. 46555/76 FEDF,

RESOLVE:

Designar LUIZA VILELA RODRIGUES, Professora do Ensino de 1.º e 2.º Graus, Classe "C", inscrição n.º 93.061, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-06, de Diretor do Centro de Ensino n.º 03 de 1.º Grau de Taguatinga, do DE-1.º Grau, da DGP/FEDF.

Distrito Federal, 26 de fevereiro de 1976.

NELSON BRAGA OCTAVIANO FERREIRA
Diretor Geral de Administração

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE FEVEREIRO DE 1976

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FEDF, no uso da delegação de competência expedida pela Instrução de Serviço de 17/09/75, n.º 28, letra "e", item 1, e tendo em vista o que consta do processo n.º 46555/76-FEDF,

RESOLVE:

Dispensar LUIZA VILELA RODRIGUES, Professora do Ensino Elementar, nível 13-B, matrícula 3064, do Quadro Provisório de Pessoal do DF, do Emprego em Comissão, símbolo EC-06, de Diretor do Centro de Ensino n.º 03 de 1.º Grau de Taguatinga, do DE 1º Grau, da DGP/FEDF, a fim de entrar em gozo de licença especial.

Distrito Federal, 26 de fevereiro de 1976.

NELSON BRAGA OCTAVIANO FERREIRA
Diretor eral de Administração

ORDEM DE SERVIÇO DE 01 DE MARÇO DE 1976

O DIRETOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA FEDF, no uso da delegação de competência expedida pela Instrução nº. 28, de 17 de setembro de 1975, item 1, letra "e",

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, AUTO TAVARES DA CAMARA, Oficial de Administração, nível 14—B, matrícula 1985, do Quadro Provisório de Pessoal do DF, do Emprego em Comissão, símbolo EC—06, de Assessor da Diretoria Geral de Finanças, da FEDF.
Distrito Federal, 01 de março de 1976
NELSON BRAGA OCTAVIANO FERREIRA
Diretor Geral de Administração

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE MARÇO DE 1976
O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FEDF, no uso da delegação de competência expedida pela Instrução de Serviço de 17/09/75 nº. 28, letra "e", item 1, e tendo em vista o que consta do processo nº. 47625/76-FEDF,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, DULSINÉIA PEREIRA DA SILVA, Professora do Ensino Elementar, nível 13—B, matrícula 4860, do Quadro Provisório de Pessoal do DF, do Emprego em Comissão, símbolo EC—11, de Chefe de Secretaria do Centro de Ensino de 1º. Grau nº. 01 do Gama, do DE—1º. Grau, da DGP/FEDF, a partir de 11/02/76

Distrito Federal, 09 de março de 1976
NELSON BRAGA OCATIVANO FERREIRA
Diretor Geral de Administração

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE MARÇO DE 1976.
O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FEDF, no uso da delegação de competência expedida pela Instrução de Serviço de 17/09/75, nº. 28 letra "e", item 1, e tendo em vista o que consta do processo nº. 47632/76—FEDF,

RESOLVE:

Designar ELO SÁ CLAUSEN, Assistente de Administração, inscrição nº. 81.554, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC—13, de Secretário Auxiliar do Centro de Estudos Supletivos, da Asa Sul, do DEC, da DGP/FEDF.
Distrito Federal, 09 de março de 1976.
NELSON BRAGA OCTAVIANO FERREIRA
Diretor Geral de Administração

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE MARÇO DE 1976

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FEDF, no uso da delegação de competência expedida pela Instrução nº. 28, de 17 de setembro de 1975, item 1, letra "e",

RESOLVE:

Designar JOSÉ DE RIBAMAR PEREIRA para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC—09, de Chefe da Seção de Sapataria, da Divisão Industrial, do Departamento de Arquitetura, Engenharia e Indústria, da DGA/FEDF, a contar de 12 de fevereiro de 1976
Distrito Federal, 09 de março de 1976
NELSON BRAGA OCTAVIANO FERREIRA
Diretor Geral de Administração

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE MARÇO DE 1976

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FEDF, no uso da delegação de competência expedida pela Instrução de Serviço de 17/09/75, nº. 28, letra "e", item 1, e tendo em vista o que consta do processo nº 46882—FEDF

RESOLVE:

Designar MARLENE MARIA DE SOUZA DIAS, Professora do Ensino Elementar, nível 13—B, matrícula 3337, do Quadro Provisório de Pessoal do DF, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-11, diretor de Escola Classe Rural ou Jardim de Infância de 04 a 18 classes, do DE-1º Grau, da DGP/FEDF

Distrito Federal, 9 de março de 1976
NELSON BRAGA OCTAVIANO FERREIRA
Diretor Geral de Administração

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE MARÇO DE 1976

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FEDF, no uso da delegação de competência expedida pela Instrução de Serviço de 17/09/75, nº 28, letra "e" item 1, e tendo em vista o que consta do processo nº 47795/76-FEDF,

RESOLVE:

Designar LENITA MACHADO DA CUNHA MENDES, Professora do Ensino Elementar, Classe "C", inscrição nº 81.807, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-11, de Chefe de Secretaria do Centro de Ensino nº 04 de Sobradinho, do DE-1º Grau, da DGP/FEDF.

Distrito Federal, 11 de março de 1976.

NELSON BRAGA OCTAVIANO FERREIRA
Diretor Geral de Administração

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE MARÇO DE 1976

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA FEDF, no uso da delegação de competência expedida pela Instrução de Serviço de 17/09/75, nº 28, letra "e", item 1, e tendo em vista o que consta do processo nº 47838/76-FEDF,

RESOLVE:

Designar JORGE KERTON GOMES, Assistente de Adminis-

tração, inscrição nº 92.647, para substituir em seus impedimentos eventuais, o Chefe de Secretaria do Centro de Ensino nº 03 de Taguatinga, do DE-1º Grau, da DGP/FEDF.

Distrito Federal, 11 de março de 1976.

NELSON BRAGA OCTAVIANO FERREIRA
Diretor Geral de Administração tração

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE MARÇO DE 1976.

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FEDF, no uso da delegação de competência expedida pela Instrução de Serviço de 17/09/75, nº 28, letra "e" item 1, e tendo em vista o que consta do processo nº. 48044/76—FEDF.

RESOLVE:

Designar CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA, Motorista, inscrição nº 96929, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-11, de Chefe de Zeladoria do Centro 03 de Ensino de 1º Grau de Sobradinho, do DE-1º Grau, da DGP/FEDF,

Distrito Federal, 11 de março de 1976.

NELSON BRAGA OCTAVIANO FERREIRA.
Diretor Geral de Administração

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE MARÇO DE 1976
O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FEDF, no uso da delegação de competência expedida pela Instrução de Serviço de 17/09/75, nº 28, letra "e", item 1, e tendo em vista o que consta do processo nº 47795/76—FEDF.

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, ANA MARIA MARREIRA DE SOUZA, Professora do Ensino de 1º e 2º Graus, Classe "C", inscrição nº 88.297, do Emprego em Comissão, símbolo EC—11, de Chefe da Secretaria do Centro de Ensino nº 04 de Sobradinho, do DE—1º Grau, da DGP/FEDF.
Distrito Federal, 11 de março de 1976
NELSON BRAGA OCTAVIANO FERREIRA
Diretor Geral de Administração

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE MARÇO DE 1976
O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FEDF, no uso da delegação de competência expedida pela Instrução de Serviço de 17/09/75, nº 28, letra "e", item 1, e tendo em vista o que consta do processo nº 47386/76—FEDF,

RESOLVE:

Designar GERALDA RIBEIRO DE JESUS, Técnico de Educação, inscrição nº 96.838, exercendo o Emprego em Comissão, símbolo EC—10, de Diretor de Escola Classe, Rural ou Jardim de Infância de mais de 18 classes, do DE—1º Grau, para responder pela Direção da Escola Classe nº 27 de Taguatinga, do DE—1º Grau, da DGP/FEDF.

Distrito Federal, 11 de março de 1976
NELSON BRAGA OCTAVIANO FERREIRA
Diretor Geral de Administração

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE MARÇO DE 1976
O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FEDF, no uso da delegação de competência expedida pela Instrução de Serviço de 17/09/75, nº 28, letra "e", item 1, e tendo em vista o que consta do processo nº 47805/76—FEDF,

RESOLVE:

Designar DALVA MARIA DA LUZ, Professora do Ensino de 1º e 2º Graus, Classe "A", inscrição nº 88.213, para exercer o Emprego em Comissão símbolo EC—11, de Chefe de Secretaria do Centro de Ensino nº 01 de Taguatinga, do DE—1º Grau, da DGP/FEDF.
Distrito Federal, 11 de março de 1976
NELSON BRAGA OCTAVIANO FERREIRA
Diretor Geral e Administração

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE MARÇO DE 1976

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FEDF, no uso da delegação de competência expedida pela Instrução de Serviço de 17/09/75, nº 28, letra "e", item 1, e tendo em vista o que consta do processo nº 47496/76 - FEDF,

RESOLVE:

Designar VÂNIA LUCIA DE CASTRO, Assistente de Administração, inscrição nº 85.570, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-10, de Chefe do Setor de Saúde Escolar do DE-2º Grau, da DGP/FEDF, a partir de 01 de fevereiro de 1976.

Distrito Federal, 12 de março de 1976

NELSON BRAGA OCTAVIANO FERREIRA
Diretor Geral de Administração

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE MARÇO DE 1976

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FEDF, no uso da delegação de competência expedida pela Instrução de Serviço de 17/09/75, nº 28, letra "e", item 1, e tendo em vista o que consta do processo nº 47662/76-FEDF,

RESOLVE:

Designar DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS, Professor do Ensino de 1º e 2º Graus, Classe "C", inscrição nº 86.123, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-08, de Chefe da Seção de Direitos e Deveres da Divisão de Pessoal, da DA/DGA/FEDF.

Distrito Federal, 12 de março de 1976.

NELSON BRAGA OCTAVIANO FERREIRA
Diretor Geral de Administração

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE MARÇO DE 1976

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FEDF, no uso da delegação de competência expedida pela Instrução de Serviço de 17/09/75, nº 28, letra "e", item 1, e tendo em vista o que consta do processo nº 47663/76—FEDF,

RESOLVE:

Dispensar JOSÉ LOPES FERNANDES, Operador Auxiliar de Sistema, inscrição nº 80.126, do Emprego em Comissão, símbolo EC-03, de Chefe da Seção de Direitos e Deveres da Divisão de Pessoal, do DA/DGA/FEDF, em virtude de estar sendo designado para exercer outro Emprego em Comissão.

Distrito Federal, 12 de março de 1976

NELSON BRAGA OCTAVIANO FERREIRA
Diretor Geral de Administração

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE MARÇO DE 1976

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FEDF, no uso da delegação de competência expedida pela Instrução de Serviço de 17/09/75, nº 28, letra "e" item 1, e tendo em vista o que consta do processo nº 47663/76-FEDF,

RESOLVE:

Designar JOSÉ LOPES FERNANDES, Operador Auxiliar de Sistema, inscrição nº 80.126, para exercer o Emprego em Comissão símbolo EC-10 de Chefe do Setor Regional de Pessoal, da Divisão de Pessoal do DA/DGA/FEDF,

Distrito Federal, 12 de março de 1976.

NELSON BRAGA OCTAVIANO FERREIRA
Diretor Geral de Admnistração

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE MARÇO DE 1976.

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FEDF, no uso da delegação de competência expedida pela Instrução de Serviço de 17/09/75, n.º 28, letra "e", item 1, e tendo em vista o que consta do processo n.º 48112/76-FEDF,

RESOLVE:

Dispensar CARMEM LUCIA DE QUEIROZ, Assistente de Administração, inscrição nº 80.047, do Emprego em Comissão, símbolo EC-10 de Chefe de Setor Regional de Pessoal, da Divisão de Pessoal, do DA/DGA/FEDF, em virtude de estar sendo designada para exercer outro emprego em Comissão.

Distrito Federal, 12 de março de 1976.

NELSON BRAGA OCTAVIANO FERREIRA
Diretor Geral de Administração

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE MARÇO DE 1976

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FEDF, no uso da delegação de competência expedida pela Instrução de Serviço de 17/09/75, nº 28, letra "e" item 1, e tendo em vista o que consta do processo n.º 48112/76-FEDF,

RESOLVE:

Designar CARMEM LUCIA DE QUEIROZ, Assistente de Administração, inscrição nº 80.047, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-09, de Secretária da Diretoria-Geral de Administração, da FEDF.

Distrito Federal, 12 de março de 1976.

NELSON BRAGA OCTAVIANO FERREIRA
Diretor Geral de Administração

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE MARÇO DE 1976.

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FEDF, no uso da delegação de competência expedida pela Instrução de Serviço de 17/09/75, nº 28, letra "e", item 1, e tendo em vista o que consta do processo nº 47806/76-FEDF,

RESOLVE:

Dispensar MATHILDES RODRIGUES NUNES, Técnico de Educação, inscrição nº 96.828, do Emprego em Comissão, símbolo EC-10, de Diretor de Escola Classe, Rural ou Jardim de Infância de mais de 18 classes, do DE-1º Grau, da DGP/FEDF, em virtude de estar sendo Designada para exercer outro Emprego em Comissão.

Distrito Federal, 12 de março de 1976

NELSON BRAGA OCTAVIANO FERREIRA
Diretor Geral de Administração

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE MARÇO DE 1976.

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FEDF, no uso da delegação de competência expedida pela Instrução de Serviço de 17/09/75, nº 28, letra "e", item 1, e tendo em vista o que consta do processo nº 47806/76 - FEDF,

REESOLVE:

Designar MATHILDES RODRIGUES NUNES, Técnico de Educação, inscrição nº 96.828, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-06, de Diretor do Centro de Ensino nº 06 de Taguatinga, do DE - 1º Grau, da DGP/FEDF.

Distrito Federal, 12 de março de 1976.

NELSON BRAGA OCTAVIANO FERREIRA
Diretor Geral de Administração

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE MARÇO DE 1976

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FEDF, no uso da delegação de competência expedida pela Instrução de Serviço de 17/09/75, nº 28, letra "e", item 1, e tendo em vista o que consta do processo nº 48017/76-FEDF,

RESOLVE:

Dispensar AMELIO AGOSTINI, do Emprego em Comissão, símbolo EC-10, de Diretor da Escola de Aplicação do CEMAB, do DE-2º Grau, da DGP/FEDF, em virtude de estar sendo designado para exercer outro Emprego em Comissão.

Distrito Federal, 12 de março de 1976

NELSON BRAGA OCTAVIANO FERREIRA
Diretor Geral de Administração

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE FEVEREIRO DE 1976

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FEDF, no uso da delegação de competência expedida pela Instrução de Serviço de 17/09/75, nº. 28, letra "e", item 1, e tendo em vista o que consta do processo nº. 47502/76—FEDF,

RESOLVE:

Designar MARIA ANITA DE MORAES SARMENTO VELLASCO, Professora do Ensino de 1º. e 2º. Graus, Classe "C", inscrição nº. 84.995 para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC—08, de Coordenador Técnico do Centro de Coordenação Técnica do DEC, da DGP/FEDF., a partir de 1º. /02/76.

Distrito Federal, 26 de fevereiro de 1976

NELSON BRAGA OCTAVIANO FERREIRA
Diretor Geral de Administração

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE FEVEREIRO DE 1976

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FEDF, no uso da delegação de competência expedida pela Instrução de Serviço de 17/09/75, nº. 28, letra "e", item 1, e tendo em vista o que consta do processo nº. 47501/76, FEDF,

RESOLVE:

Designar MARIA REZENDE MOURA, Professora do Ensino Elementar, nível 13—B, matrícula 3290, do Quadro Provisório de Pessoal do DF, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC—08, de Coordenador Técnico do Centro de Coordenação Técnica, do DE—1º. Grau, da DGP/FEDF, a partir de 1º./02/76.

Distrito Federal, 26 de fevereiro de 1976

NELSON BRAGA OCATAVIANO FERREIRA
Diretor Geral de Administração

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE FEVEREIRO DE 1976

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FEDF, no uso da delegação de competência expedida pela Instrução de Serviço de 17/09/75, nº. 28, letra "e", item 1, e tendo em vista o que consta do processo nº. 47494/76—FEDF,

RESOLVE:

dispensar, a pedido, VANIA LUCIA DE CASTRO, Assistente de Administração, inscrição nº. 86.570, do Emprego em Comissão, símbolo EC—09, de Chefe da Seção de Atividades Auxiliares da Divisão de Apoio do DE—2º.

Grau, da DGP/FEDF, a partir de 1º./02/76.

Distrito Federal, 27 de fevereiro de 1976

NELSON BRAGA OCTAVIANO FERREIRA
Diretor Geral de Administração

ATAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Contrato nº 10/76 Fomento de 1975

Contrato de doação de uma ambulância que entre si fazem o FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR RURAL e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL.

Pelo presente instrumento particular de contrato, o FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR RURAL, entidade autárquica criada pela Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, com sede na Capital Federal e Administração na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, adiante denominada apenas como FUNRURAL, neste ato representada pelo Diretor Regional do Distrito Federal, DR. ARNALDO PINTO LIMA, e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, com sede em Brasília, adiante denominada como CONVENENTE, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, DR. PAULO ARGOLO DA CRUZ RIOS, como signatários que foram do Convênio celebrado em 01 de março de 1974, para prestação de serviços de saúde aos Trabalhadores Rurais e seus dependentes, ajustam-a doação de uma ambulância, sob as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O FUNRURAL, como doador, nos termos do artigo 2 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 73.617, de 12 de fevereiro de 1974, faz doação à CONVENENTE de uma ambulância, para uso no Hospital Distrital do Gama, conforme especificação abaixo:

— 1 (uma) Ambulância, C—1404 - CHEVROLET, Nota Fiscal nº 308.553, Série número C144FBR14787B cabine nº 7880, 5 rodas - com pneus 650 x 16 - 6 lonas, Carroceria expresso de aço - cor branca Everest - Modelo 1976 - equipada com as seguintes opções: Sirena instalada no teto, embreagem de 11 polegadas, espelhos - retrovísores externos no curvão, remoção da tampa da caçamba traseira e o vidro traseiro da cabina. Contrato nº 283/75- Termo Aditivo nº 283/75—A. Valor: Cr$ 59.597,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e sete cruzeiros). Firma Fornecedora: GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A.

CLÁUSULA SEGUNDA— A CONVENENTE fica responsável pelo veículo ora doado que não poderá ser alienado, cedido, locado, emprestado, trocado, doado ou por qualquer outro motivo transferido a terceiros, sem prévia e expressa autorização por escrito do FUNRURAL, mediante assinatura de Termo Aditivo, sob pena de revogação da doação e satisfação de perdas e danos.

CLÁUSULA TERCEIRA — Fica estabelecido que as despesas decorrentes da manutenção do veículo aqui mencionado, bem como de eventuais reparos que se façam necessários, após expirado o prazo de garantia do mesmo correrão por conta da Entidade Convenent

CLÁUSULA QUARTA — Se a CONVENENTE, cessar suas atividades, for extinta, deixar de prestar a assistência convencionada e, ainda, na hipótese de ser denunciado aquele Convênio, o veículo objeto da presente doação poderá ser retomado pelo FUNRURAL, a seu exclusivo critério, para posterior distribuição, devendo o mesmo estar em perfeitas condições de conservação, e funcionamento, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso regular.

CLÁUSULA QUINTA— A CONVENENTE compromete-se a permitir ao FUNRURAL ou a preposto seu, devidamente credenciado, a verificar a qualquer tempo, da correta utilização do veículo ora doado.

CLÁUSULA SEXTA — O Foro do presente contrato será o previsto na legislação própria.

E por se acharem justos e contratados assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 17 de fevereiro de 1976—ARNALDO PINTO LIMA—Diretor Regional; PAULO ARGOLO DA CRUZ RIOS—Diretor Presidente. Testemunhas: Ilegível. Cartório do 1º Ofício do Registro Civil - Brasília-D.F. Marco Aurélio Ribas. Esc. autorizado 1º Registro de Títulos e Documentos e PESSOAS JURIDICAS - Edif. Marisiela loja 10. Protocolado sob o nº 682 no Livro A, nº 01 e registrado sob o nº 580 no Livro - D-01, em....Dou fé. Brasília; 24 de 02 de 1976. Marcelo Caetano Ribas - Oficial. Valdir Lopes de Oliveira - Esc. Aut. Marco Aurélio Ribas - Esc. Aut.

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL ATRAVES DE SEU CORPO DE BOMBEIROS E O MÉDICO JOÃO CAVALCANTE JUNIOR, NA FORMA ABAIXO.

Aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), no Gabinete do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros do DISTRITO FEDERAL, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Comandante-Geral daquela Corporação, Coronel MAURILIO DE HOLLANDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, conforme delegação de competência do Governador, expressamente exarada no Processo n.º 900.411/71, e, do outro lado, o Médico JOÃO CAVALCANTE JUNIOR, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta capital, CRM/DF N.º 1524, CPF n.º 016673783, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma do artigo 443, Parágrafo Segundo, Alínea, "a", da Consolidação das Leis Trabalhistas, sob as cláusulas e condições seguintes: CLAUSULA PRIMEIRA — O CONTRATADO obriga-se a prestar seus serviços profissionais de médico, na especialidade de Clínica-Geral, num total de 24 (vinte e quatro) horas semanais, obedecida a escala previamente fixada, sob o regime de tutela da Consolidação das Leis Trabalhistas e Legislação Complementar. CLÁUSULA SEGUNDA — O CONTRATADO obriga-se, ainda, a aceitar sua designação inicial ou posterior, para exercício, em qualquer Unidade, dependência ou repartição no Corpo de Bombeiros, na área do Distrito Federal, assim como observar, no que couber, os Regulamentos da Corporação. CLAUSULA TERCEIRA — O CONTRATADO vencerá, mensalmente, um salário de Cr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), pagos até o 1º (décimo) da do mês subsequente ao vencido, nos termos do Parágrafo Unico, do artigo 459, da Consolidação das Leis Trabalhistas, feitas as deduções descontos previstos na Legislação pertinentes, bem como décimo terceiro salário. CLAUSULA QUARTA O valor do presente Contrato é de Cr$ 339.000,00 (trinta e nove mil cruzeiros) Os recursos são provenientes do orçamento do DISTRITO FEDERAL - CORPO DE BOMBEIROS para o corrente exercício - Lei nº 6.280, de 09 de dezembro de 1975, e correrão à conta do Elemento: 3.1.1.1. - PESSOAL CIVIL - CLAUSULA QUINTA - As partes Contratantes é facultado rescindir o presente Ajuste, antes de expirado o prazo pactuado, sem a obrigação de indenizar, na forma do Artigo 481, da Consolidação das Leis Trabalhistas, bastando para tanto, um aviso à outra parte com a antecedência mínima de 1 (um) mês. CLAUSULA SEXTA — Na hipótese do CONTRATADO causar quaisquer danos materiais ao Empregador, resultante de dolo ou culpa, terá o montante descontado de sua remuneração, na forma do artigo 462, da Consolidação das Leis Trabalhistas. CLÁUSULA SETIMA - Ao CONTRATADO, será pago o repouso semanal remunerado, obedecidas as disposições da Lei nº 605, de 05 de janeiro de 1949, e seu, Regulamento aprovado pelo Decreto nº 27.048, de 12 de agosto de 1949, com a alteração determinada pelo Decreto nº 28.066, de 27 de abril de 1950, já incluído no salário mencionado na Cláusula Terceira. CLÁUSULA OITAVA— Fica expressamente declarada neste ato, a ciência do CONTRATADO de que lhe não é aplicável a Legislação de regência dos funcionários públicos dos Quadros de Pessoal do DISTRITO FEDERAL, nem dos Quadros de Oficiais Médicos em especial no que se refere a vencimentos ou remuneração, jornada de trabalho, afastamentos, regime disciplinar, ou quaisquer outros direitos ou vantagens. CLÁUSULA NONA — A inadimplência de qualquer das cláusulas do presente Ajuste importará em justa causa, para sua plena rescisão, na forma de Consolidação das Leis Trabalhistas. CLÁUSULA DECIMA — O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação, no órgão oficial "DISTRITO FEDERAL", às expensas do DISTRITO FEDERAL, expirando sua vigência no dia 31 de dezembro de 1976, sendo que os seus efeitos retroagem ao dia 1º de janeiro corrente ano. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA — Fica eleito o Foro de Brasília do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Instrumento E, estando assim justos e de acordo para firmeza, e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da 1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal do qual foram extraídas 7(sete) vias datilografadas de igual teor e forma para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. PELO DISTRITO FEDERAL (as) MAURILIO DE HOLLANDA; PELO CONTRATADO (as) JOÃO CAVALCANTE JUNIOR; TESTEMUNHAS: (as) NANCY CARVALHO LIMA e JOSE OSEAS DOS SANTOS.
CERTIDÃO: Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraído do Livro de Registro de Contratos e Convênios Nº 23, fls. 306/07 de 1ª Subprocuradoria Geral do Distrito Federal. BRASILIA 27/02/1976 - MARCOS ANTONIO BARBOSA — Seção de Registro de Contratos e Convênios - DAA/1ª SPRG Chefe - VISTO: EM, 03/03/76 - EMMANUEL F. MENDES LYRIO — 1º Subprocurador Geral do Distrito Federal.

EDITAIS E AVISOS

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA — CAESB
AVISO AOS ACIONISTAS

A Diretoria da Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB, em cumprimento aos dispositivos legais pertinentes, comunica que se acham à disposição dos Senhores Acionistas, na sede da Empresa, situada no Setor Comercial Sul, Quadra 13, nºs 67/97, nesta Capital, os seguintes documentos a que se refere o Artigo 99 do Decreto-Lei nº 2627, de 26/09/40, relativos ao exercício de 1975:

a) Relatório da Diretoria;
b) Balanço Geral e Demonstrativo da Conta de Lucros e Perdas; e
c) Parecer do Conselho Fiscal.

Brasília, 24 de março de 1976

Engº. FRANCISCO DE SALLES BAPTISTA FERREIRA

Pela Diretoria

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA — CAESB

TOMADA DE PREÇOS Nº TP—013/76—CAESB PARA AQUISIÇÃO DE VEICULOS DE MEDIO E GRANDE PORTE

Chamamos a atenção dos interessados para a Tomada de Preços nº TP—013/76—CAESB, destinada à aquisição de veículos de médio e grande porte, que a Companhia de Água e Esgotos de Brasília, fará realizar às 10:00 horas do dia 02 de abril de 1976, no 2º andar do seu Edifício Sede, no Setor Comercial Sul, Quadra 13, nºs 67 a 97, em Brasília - Distrito Federal.

O Edital as especificações e as normas referentes à licitação em tela, poderão ser adquiridos no Serviço de Comunicações e Arquivo, na sobre-loja do Edifício Sede da CAESB, e quaisquer informações adicionais e respeito do Edital serão prestadas na Seção de Concorrências 2º andar do mesmo Edificio.

Brasília, 11 de março de 1976.

Engº NEI JAPUR

Presidente da Comissão de Licitações

DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA — CAESB

TOMADA DE PREÇOS Nº TP—014/76—CAESB PARA RECUPERAÇÃO DE MOTORES GM.

Chamamos a atenção dos interessados para a Tomada de Preços nº TP—014/76—CAESB, destinada à recuperação de motores GM, que a Companhia de Agua e Esgotos de Brasília, fará realizar às 10:00 horas do dia 05 de abril de 1976, no 2º andar do seu Edifício-Sede, no Setor Comercial Sul, Quadra 13, nºs 67 a 97, em Brasília - Distrito Federal.
O Edital, as especificações e as normas referentes à licitação em tela, poderão ser adquiridos no Serviço de Comunicações e Arquivo, no sobreloja do Edifício-Sede da CAESB e quaisquer informações adicionais a respeito do Edital serão prestadas na Seção de Concorrências 2º andar do mesmo Edifício.

Brasília, 11 de março de 1976

Engº NEI JAPUR

Presidente da Comissão de Licitações

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DO D. FEDERAL
Anexo do Palácio da Justiça Praça do Buriti 4º andar
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DJAIR RODRIGUES COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O DOUTOR JOSÉ AUGUSTO DE FIGUEIREDO BRANCO, JUIZ EM EXERCICIO DA PRIMEIRA VARA CIVEL DO DISTRITO FEDERAL, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER

A quantos o presente edital de intimação virem ou dele conhecimento tiverem, que por este meio INTIMA DJAIR RODRIGUES, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 48:00 (quarenta e oito) horas apresentar o bem que se encontra em seu poder, ou o equivalente em dinheiro, sob pena de prisão constando de: "Uma Kombi ano 1973 AE—9878 marca Volkswagen, ST 1972, 08 passageiros, BH—301357 apólice de seguros nº 304.3319, tudo conforme determinação deste Juízo, nos autos do processo de execução que SANO S/A INDUSTRIA E COMÉRCIO estabelecida nesta Capital, promove contra CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO COSAN LTDA. DESPACHO DE FLS. 34..." J. como requer, Prazo de vinte dias. DF. 21.7.75. a José Augusto de F. Branco - Juiz em exercício.

"Assim, expediram-se os presentes editais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Brasília, Capital Federal, aos vinte e oito de julho do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu (Bel. Luiz Roberto Passani) Escrivão em exercício subscrevo.

JOSÉ AUGUSTO DE F. BRANCO

Juiz em Exercício.

(G.R.Nº 092301 - Cr$ 105,00)

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO
Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A
CEASA/DF
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal, S.A. - CEASA/DF, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede Social desta Central, sita no SIA/Sul - Quadra 7 nº 100, em Brasília - Distrito Federal, no dia 26 de abril de 1976, às 17:00 horas, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1. RELATÓRIO DA DIRETORIA; BALANÇO GERAL, DEMONSTRATIVO DE LUCROS E PERDAS, referentes ao exercício de 1975;
2. ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL;
3. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO.

Brasília, março de 1976
LUIZ HENRIQUE FERREIRA HORTA
Diretor Presidente

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S.A.
AVISO AOS ACIONISTAS

O Banco Regional de Brasília S.A., comunica que, a partir desta data, se acham à disposição dos Senhores Acionistas, no Gabinete da Presidência deste Banco, situado no 2º. andar do Edifício Brasília - SBS - Lote A, os documentos a que se refere o artº. 99 do Decreto-Lei 2627, de 26.09.40.

Brasília-DF., 20 de março de 1976

Fernando Tupinambá Valente
Diretor-Presidente.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO
DO DISTRITO FEDERAL
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A.
CEASA/DF
COMUNICAÇÃO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas desta Sociedade, na sua sede localizada no Setor de Indústria e Abastecimento Sul, Quadra 7 nº 100, nesta Capital, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1975.

Brasília, 19 de março de 1976
LUIZ HENRIQUE FERREIRA HORTA
Diretor Presidente

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DO MATERIAL
AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01-RUR/76

Está aberta a inscrição para realização de uma Tomada de Preços, referente a execução de serviços de limpeza, conservação, portaria e vigilância noturna, em 08 blocos residenciais, sob a responsabilidade da Corporação, a realizar-se às 14 horas do dia 13 de abril do corrente ano, na Diretoria do Material do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, situado no Quartel-Central, Setor de Garagens Oficiais.

ABELARDO LOPES MONTEIRO, MAJOR BM

PRESIDENTE DA COMISSÃO

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚLICA
15ª DELEGACIA DE POLÍCIA-CEILÂNDIA — DF.
EDITAL DE CITAÇÃO

O Bel. JOSÉ DAHER — Delegado de Polícia respectivo da 15.ª Delegacia de Polícia-Ceilândia-DF, FAZ SABER, pelo presente Edital, com o prazo de cinco (05) dias, expedido de conformidade com o parágrafo 1.º do artigo 533 do Código de Processo Penal, que OSVALDO FERREIRA NUNES, brasileiro, casado, nascido aos 10/08/1942, natural de Anápolis-GO, filho natural de Joana Barbosa Ramos, que se encontra em lugar incerto e não sabido, fica por este citado para comparecer acompanhado de seu Defensor (Advogado), na sede da 15.ª Delegacia de Polícia, sito em Ceilândia-DF, no dia 26 do mês de abril de 1976, às 14:00 horas, a fim de se ver processar até julgamento final, como incurso nas penas do artigo 121 parágrafo 3.º do Código Penal Brasileiro, devendo ser qualificado, identificado datiloscopicamente, ter sua vida pregressa levantada e indicar seu domicílio, bem como assistir às inquirições das testemunhas Pedro Lourenço da Silva, José Faustino de Souza e Francisco das Neves, intimadas a depôr no mesmo dia, hora e local, sob pena de revelia. Dado e passado nesta cidade de Brasília, aos dezesseis dias do mês de março de mil novencentos e setenta e seis (1976). Eu Lourival Antonio da Silva, Escrivão que o datilografei.

Bel. José Daher
Delegado de Polícia

PREÇO DESTE EXEMPLAR - Cr$ 2,00